

LEGENDA	
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO C/ 2 PARAFUSOS (2x24), ALTURA DE INSTALAÇÃO 2,30m
	SENTELO DA ROTA DE FUGA
	SENTELO FINAL DA ROTA DE FUGA
	EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE 10KG, 1KG CAPACIDADE 20 B.C. ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,80m
	EXTINTOR PORTÁTIL COM ÁGUA PRESSURIZADA - 1KG CAPACIDADE 8 B.C. ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,80m
	EXTINTOR PORTÁTIL COM DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) - 1KG CAPACIDADE 8 B.C. ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,80m
	HERMANTE SIMPLES ZWISBROUHT (M) COM 1 MANEIRA BOMBA DE 10L DE CAP.
	ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DENTRO DE CASA LACRADA O TAMPA DE VÍDRO A 1,30m
	BOMBA DE INCÊNDIO
	AVISADOR SONORO E VISUAL PARA O SISTEMA DE HERMANTES
	REGISTRO DE RECALQUE COM VÁLVULA DE RETENÇÃO A 50cm DA BASE DO PASSARELO
	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO (BOTONEIRA TIPO USA DESLIZ.)
	DETECTOR PONTUAL DE FUMAGEM
	TUBULAÇÃO DE HERMANTE
	TUBULAÇÃO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 9077			
GRUPO	Ocupação/USO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO
B	Serviço de Hospedagem	B-1	HOTEL

CLASSIFICAÇÃO CONFORME CARGA DE INCÊNDIO		CLASSIFICAÇÃO CONFORME A ALTURA	
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO	TIPO	DENOMINAÇÃO
MÉDIO	5000/m²	B-1	EDIFICAÇÃO DE BAIXA

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO	
PISO	ACABAMENTO
	REVESTIMENTO
	ACABAMENTO
	REVESTIMENTO
	ACABAMENTO

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA ESTA EDIFICAÇÃO	
INFORMAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS	REFERÊNCIA NORMATIVA
ACESSO DE VENTURA NA EDIFICAÇÃO	NT-06
SEGURANÇA ESTRUTURAL NAS EDIFICAÇÕES	NT-08
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO	NT-10
SARAS DE EMERGÊNCIA	NT-11
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	NT-18
DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	NT-19
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	NT-20
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO	NT-21
HERMANTE E MANEJAMENTO	NT-22
SIDA	NT-40

LEGENDA DE SIMBOLOS PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO CONFORME NT-20 CIBMGO/2006
	SADA DE EMERGÊNCIA A DIREITA
	SADA DE EMERGÊNCIA A ESQUERDA
	SADA DE EMERGÊNCIA EM FRENTE
	ESCALADA DE EMERGÊNCIA
	ESCALADA DE EMERGÊNCIA
	INDICAÇÃO DA PORTA PORTA CORTA E BARRA ANTI-FRANCO
	SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME CONFORME NT-20 CIBMGO/2006
	BOMBA DE INCÊNDIO

QUANTIDADE DE EXTINTORES			
PAV.	TIPO	QUANTIDADE	SUB TOTAL
TÉRREO	CARGA DE FÓ (20-80C)	3	3
	CARGA DE ÁGUA (2-4)	2	2
1º	CARGA DE FÓ (20-80C)	3	3
	CARGA DE ÁGUA (2-4)	1	1
2º	CARGA DE FÓ (20-80C)	3	3
	CARGA DE ÁGUA (2-4)	1	1
3º	CARGA DE FÓ (20-80C)	1	1
	CARGA DE ÁGUA (2-4)	1	1

ADAPTAÇÃO ESCADAS

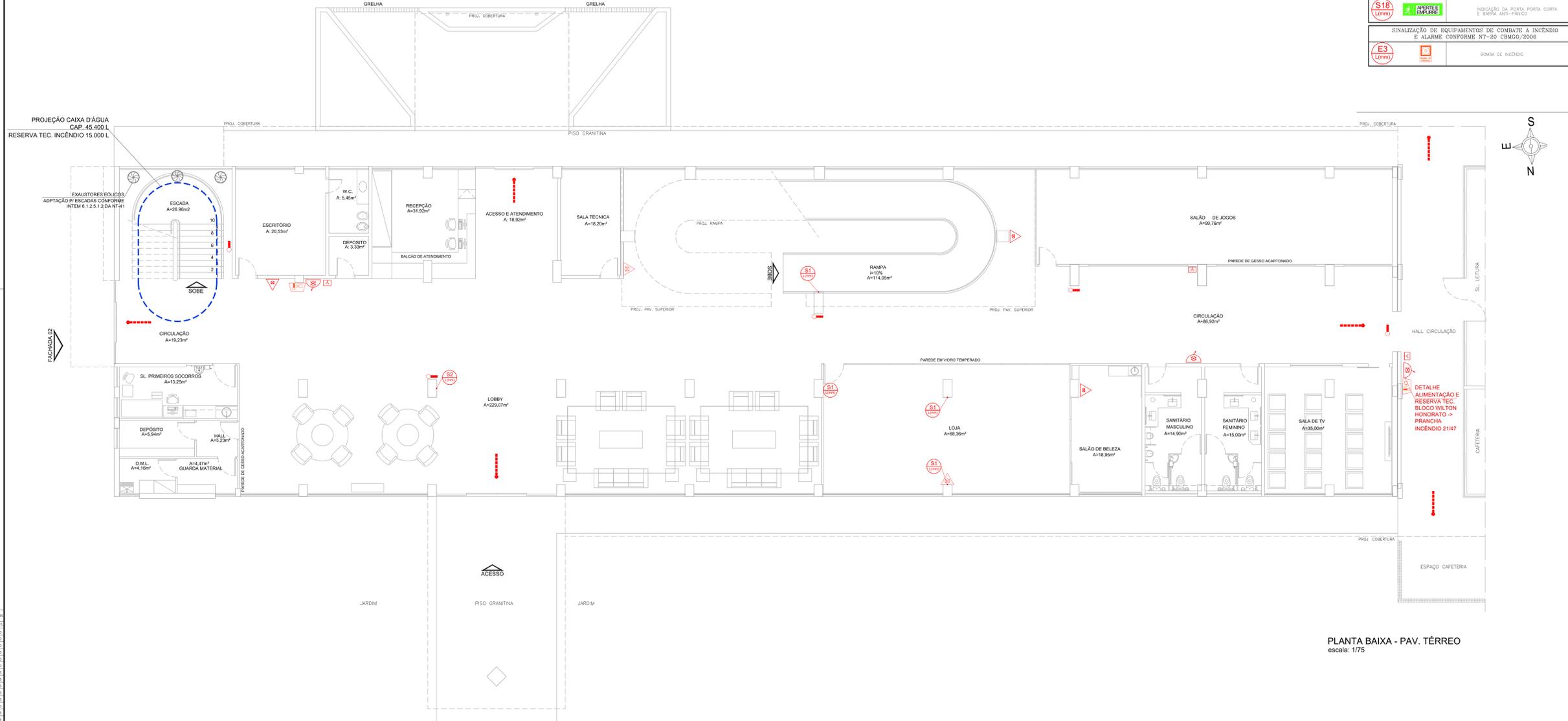
CONFORME TABELA C1 DA NT-11, A ESCADA DO EDIFÍCIO DEVE SER ENCLAUSURADA E PROTEGIDA NO CASO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES ADMITIR-SE ALGUMAS ADAPTAÇÕES CONFORME NT 41, ITEM 4.1.2.3.1 A ADAPTAÇÃO ADOTADA FOI A SE. ITEM C.

1) - Deverá ser instalado sistema de alarme de incêndio em toda a edificação, conforme parâmetros da NT-19 e previsto alguns equipamentos para escadas de emergência para indicação.

- exatidão no topo da escada, com área mínima de 1,00 m², podendo essa ser do tipo cruzada, por exaustores edíficos ou mecânicos

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME	
QUADRO RESUMO	
CENTRAL DE ALARME	EDIFÍCIO RELACIONADO
BLOCO WILTON HONORATO	BLOCO WILTON HONORATO
	BLOCO OSWALDO KILZER

PLANTA BAIXA - PAV. TIPO
escala: 1/75



LEGENDA DE SIMBOLOS PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO CONFORME NT-20 CIBMGO/2006
	SADA DE EMERGÊNCIA A DIREITA
	SADA DE EMERGÊNCIA A ESQUERDA
	SADA DE EMERGÊNCIA EM FRENTE
	ESCALADA DE EMERGÊNCIA
	ESCALADA DE EMERGÊNCIA
	INDICAÇÃO DA PORTA PORTA CORTA E BARRA ANTI-FRANCO
	SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME CONFORME NT-20 CIBMGO/2006
	BOMBA DE INCÊNDIO

RESUMO DE NOTAS E DETALHES			
CLASSIFICAÇÃO	FRANCHA 902	INST. PLACAS	FRANCHA 902
RESERVATÓRIO E CASA DE BOMBAS	FRANCHA 902	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	FRANCHA 902
BOMBAS DE INCÊNDIO	FRANCHA 902	INST. LUMINÁRIAS	FRANCHA 902
INST. DO HIDRANTE	FRANCHA 902	ACESSO DE VENTURA	FRANCHA 902
INST. HIDRANTE DE RECALQUE	FRANCHA 902	SEGURANÇA ESTRUTURAL	FRANCHA 902
HIDRANTE DE RECALQUE	FRANCHA 902	MATERIAL DE ACABAMENTO	FRANCHA 902
SISTEMA DE HERMANTES	FRANCHA 902	SIDA	FRANCHA 902
DETALHES DAS ESCADAS	FRANCHA 902	ALARME DE INCÊNDIO	FRANCHA 902
SADAS DE EMERGÊNCIA	FRANCHA 902	INST. DA BOTONEIRA	FRANCHA 902
ESCALADA E RAMPA	FRANCHA 902	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	FRANCHA 902

NOTA: ESTE PROJETO DEVE SER PLOTADO COLORIDO PARA MELHOR COMPREENSÃO

APROVAÇÃO:

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PROCESSO N.º

1. () Projeto original;
2. () Incorporação/alteração. Protocolo de solicitação nº;
3. () Substituição parcial. Protocolo de solicitação nº;
4. () Substituição total. Protocolo de solicitação nº;
5. () Por alteração de verificação existente;
6. () Com Preenhez Técnica nº

APROVADO
EM

ANALISTA - CARIMBO E ASSINATURA OBJEÇÃO APROVAÇÃO

PROJETO CONTRA INCÊNDIO
(BLOCO OSWALDO KILZER)
PROJETO DE ACÉTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME NT-41/2017
End.: Av. MINISTRO ELIAS BUFIGAL, Nº.:600
BAIRRO DO TURISTA I
CALDAS NOVAS - GO

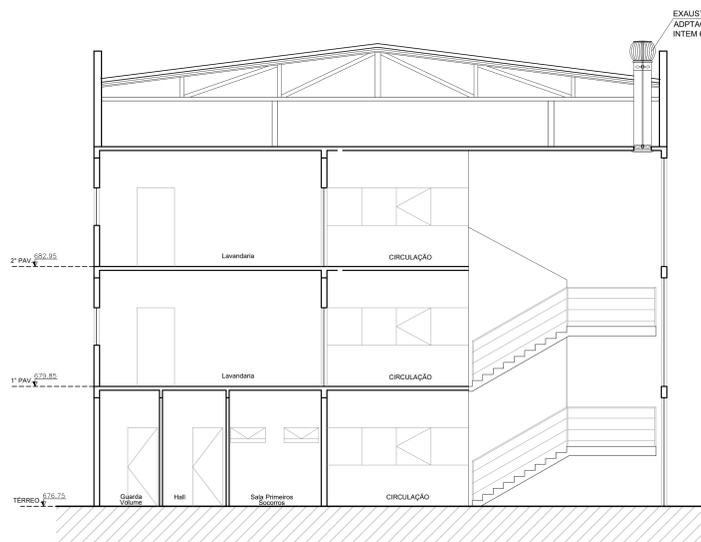
PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 03.811.448/0008-13

AUTOR DO PROJETO: ENO CIVIL E AMBIENTAL - WILDER DE PAULA SATELES
CREA 12.001 D / GO

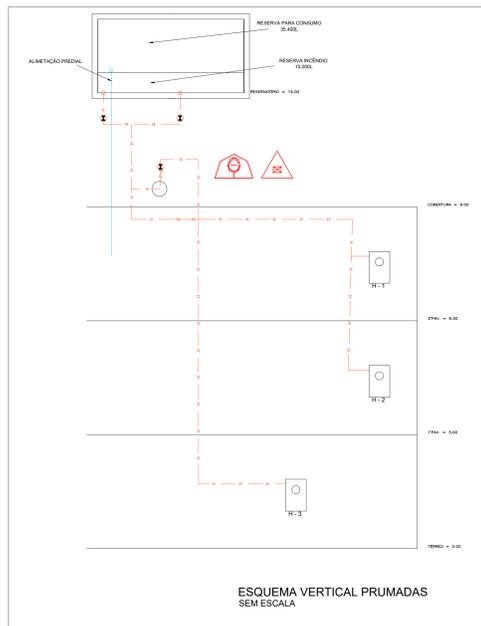
CLIENTE		COORDENAÇÃO DE PROJETOS	
ÁREA DO TERRENO 253.343,54 m²	ÁREA TOTAL CONSTRUIDA 35.608,73 m²	Nº DE PAVIMENTOS 03 (Tres)	ESCALA INDICADA NOVEMBRO/18
CONTHEIDO: PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO PLANTA BAIXA - PAV. TIPO CLASSIFICAÇÃO LEGENDA		FOLHA 25 / 47	
ARQUIVO: LEV_IN_OSWALDO_KILZER_SESC_CALDAS_NOVAS			

PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO
escala: 1/75

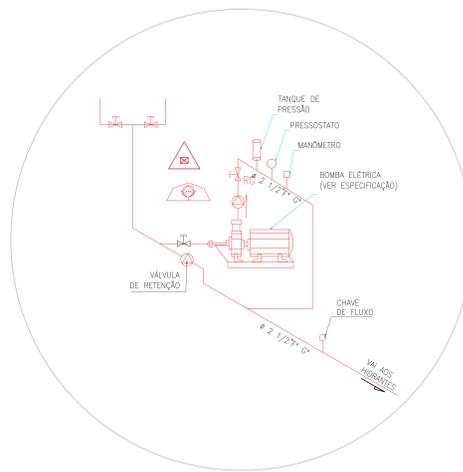
01	07	0,10
02	07	0,30
03	07	0,50
04	07	0,80
05	07	0,80
06	07	1,20
07	07	0,50
08	07	0,15
09	07	0,15
20	20	0,10
22	22	0,15
24	24	0,15
100	100	0,10
249	249	0,15
250	250	0,15
251	251	0,15
252	252	0,15
253	253	0,15
254	07	0,15



CORTE - A
escala: 1/50



ESQUEMA VERTICAL PRUMADAS
SEM ESCALA



LEGENDA	
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO C/ 2 FANFOS (2x24), ALTURA DE INSTALAÇÃO 2,30m
	SENTELO DA ROTA DE FUGA
	SENTELO FINAL DA ROTA DE FUGA
	EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE 10 KG, 100% CAPACIDADE DE 20 C, ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,80m
	EXTINTOR PORTÁTIL COM ÁGUA PRESSURIZADA - 4KG CAPACIDADE 4 A, ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,80m
	EXTINTOR PORTÁTIL COM DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) - 4KG CAPACIDADE 8 B, ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,80m
	HRDANTE SIMPLES ZWISERWIT (ou) COM 1 MANDEIÇA BOMBA DE 50 C COM
	ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DENTRO DE CASA LACRADA O TAMPA DE VÍDRO A 1,30m
	BOMBA DE INCÊNDIO
	AVISADOR SONORO E VISUAL PARA O SISTEMA DE HRDANTES
	REGISTRO DE RECALQUE COM VÁLVULA DE RETENÇÃO A 50 cm DA GEA DO PASSARELO
	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO (BOTONEIRA TIPO-USA DEBILTA)
	DETECTOR PONTUAL DE FUMÇA
	TUBULAÇÃO DE HRDANTE
	TUBULAÇÃO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

LEGENDA DE SIMBOLOS PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO CONFORME NT-20 CDMG/2006
	SADA DE EMERGÊNCIA A DIREITA
	SADA DE EMERGÊNCIA A ESQUERDA
	SADA DE EMERGÊNCIA EM FRENTE
	ESCALADA DE EMERGÊNCIA
	ESCALADA DE EMERGÊNCIA
	INDICAÇÃO DA PORTA PORTA CORTA E BARRILETE ANTI-FRANCO
	BOMBA DE INCÊNDIO

CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 9077			
GRUPO	Ocupação/uso	DIVISÃO	DESCRIÇÃO
B	Serviço de Hospedagem	B-1	Hotel

CLASSIFICAÇÃO CONFORME CARGA DE INCÊNDIO		CLASSIFICAÇÃO CONFORME A ALTURA	
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO	TIPO	DENOMINAÇÃO
MEDIO	500MJ/m²	B-1	Edificação de 6 a 9m

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO	
TIPO	REVESTIMENTO
PAREDE	ACABAMENTO
TETO E FERRO	REVESTIMENTO

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA ESTA EDIFICAÇÃO	
INFORMAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS	REFERÊNCIA NORMATIVA
ACESSO DE VENTURA NA EDIFICAÇÃO	NT-06
SEGURANÇA ESTRUTURAL NAS EDIFICAÇÕES	NT-08
CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO	NT-10
SALAS DE EMERGÊNCIA	NT-11
LUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	NT-18
DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	NT-19
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	NT-20
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO	NT-21
HRDANTE E MANDEIÇA	NT-22
SIDA	NT-40

QUANTIDADE DE EXTINTORES			
PAV	TIPO	QUANTIDADE	SUB TOTAL
TERREO	CARGA DE FÓ (20-B/C)	3	3
	CARGA DE ÁGUA (2-A)	2	
1º	CARGA DE FÓ (20-B/C)	3	4
	CARGA DE ÁGUA (2-A)	1	
2º	CARGA DE FÓ (20-B/C)	3	4
	CARGA DE ÁGUA (2-A)	1	
3º	CARGA DE FÓ (20-B/C)	1	1
	CARGA DE ÁGUA (2-A)	1	

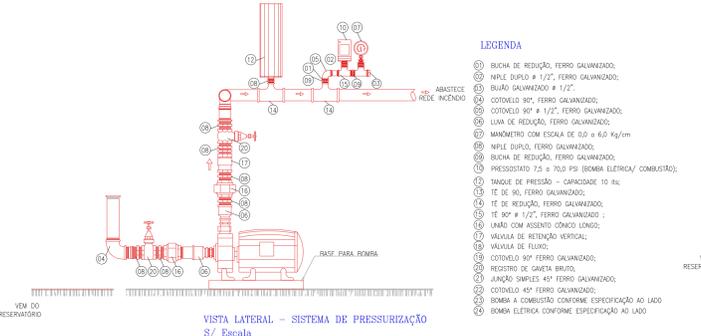
ADAPTAÇÃO ESCADAS

CONFORME TABELA 01 DA NT-11 A ESCADA DO EDIFÍCIO DEVE SER ENLARGADA E PROTETA. NO CASO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES SOMENTE SE ALGUMAS ADAPTAÇÕES CONFORME NT 41, ITEM 6.1.2.5.2.1 A ADAPTAÇÃO ADOTADA FOI A DE ITEM C.

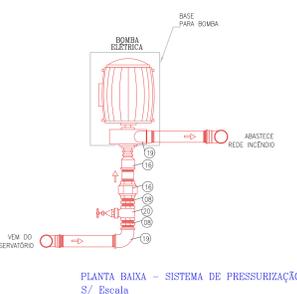
01 - Deverá ser instalado sistema de alarme de incêndio em toda a edificação, conforme parâmetros da NT-19 e previsto aqui nos procedimentos, para exclusão de fumaça dentro indicados.

- exaustão no topo da escada, com área mínima de 1,00 m², podendo essa ser do tipo: cruzada, por exaustores eólicos ou mecânicos

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME	
CENTRAL DE ALARME	EDIFÍCIO RELACIONADO
BLOCO WILTON HONORATO	BLOCO WILTON HONORATO
	BLOCO OSWALDO KILZER



VISTA LATERAL - SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO
S/ Escala



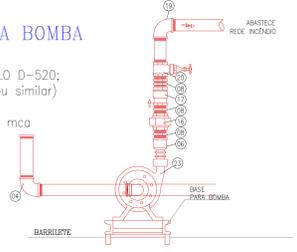
PLANTA BAIXA - SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO
S/ Escala

NOTAS SOBRE A(S) BOMBA(S)
DE INCÊNDIO : (NBR 13714 / 2000)

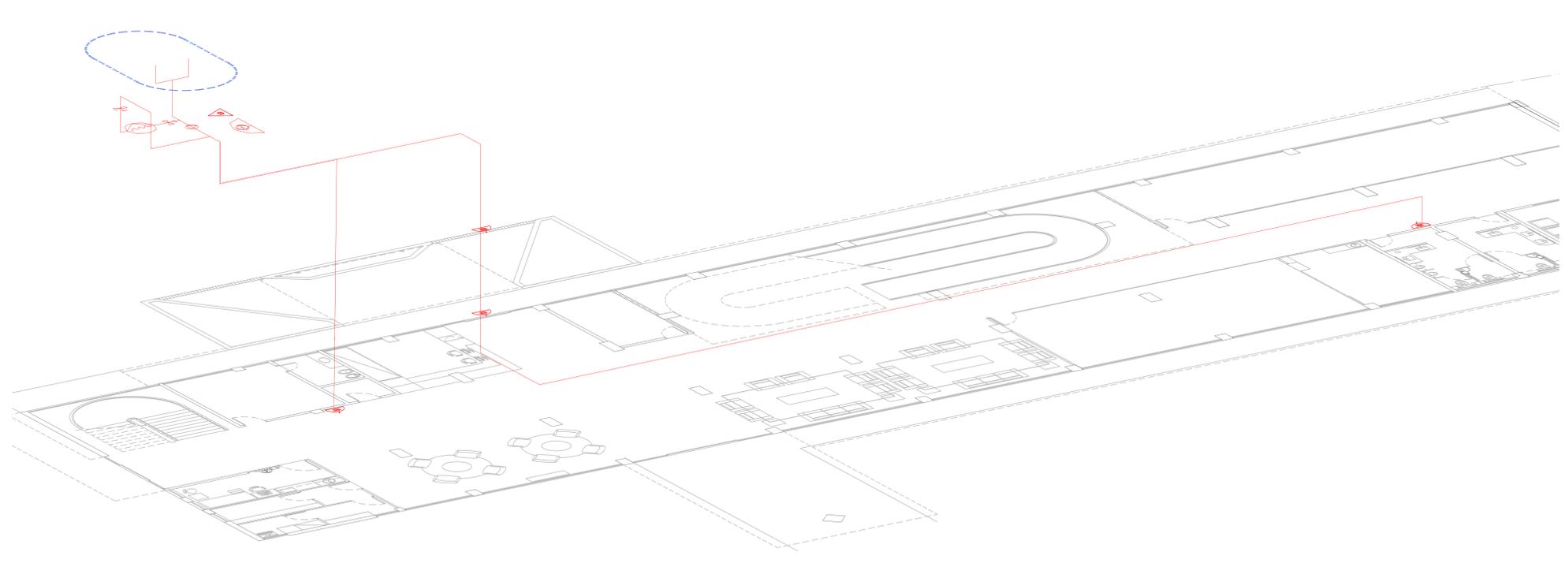
- 01-A automatização das bombas principal ou de reforço deve ser executada de maneira que, após a partida do motor, seu desligamento seja somente manual no seu próprio painel de comando, localizada na casa de bombas.
- 02-Pelo menos um acionamento manual para as bombas principal ou de reforço deve ser instalado em um ponto seguro da edificação e que permita fácil acesso.
- 03-O funcionamento automático é iniciado pelo simples abertura de qualquer ponto de hidrante da edificação.
- 04-A alimentação elétrica das bombas de incêndio deve ser independente do consumo geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia elétrica, sem prejuízo do funcionamento do motor da bomba de incêndio.
- 05-Na falta de energia do concessionária, as bombas de incêndio acionadas por motor elétrico podem ser alimentadas por um gerador diesel.
- 06-As chaves elétricas de alimentação das bombas de incêndio devem ser sinalizadas com a inscrição "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE."

CARACTERÍSTICAS DA BOMBA
BOMBAS ELÉTRICA

- BOMBA WORTHINGTON MODELO D-520; (ou similar)
- TIPO MONOBLOCO
- ALTURA MANOMÉTRICA = 29 mca
- VAZÃO = 18 m³/h
- POTÊNCIA = 05 CV



VISTA FRONTAL DO SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO
S/ Escala



RESUMO DE NOTAS E DETALHES			
CLASSIFICAÇÃO	FRANCHA 98a	INST. PLACAS	FRANCHA 98a
RESERVATÓRIO E CASA DE BOMBAS	FRANCHA 98a	LUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	FRANCHA 98a
BOMBAS DE INCÊNDIO	FRANCHA 98a	INST LUMINARIAS	FRANCHA 98a
INST. DO HRDANTE	FRANCHA 98a	ACESSO DE VENTURA	FRANCHA 98a
INST. HRDANTE DE RECALQUE	FRANCHA 98a	SEGURANÇA ESTRUTURAL	FRANCHA 98a
HRDANTE DE RECALQUE	FRANCHA 98a	MATERIAL DE ACABAMENTO	FRANCHA 98a
SISTEMA DE HRDANTES	FRANCHA 98a	SIDA	FRANCHA 98a
DETALHES DAS ESCADAS	FRANCHA 98a	ALARME DE INCÊNDIO	FRANCHA 98a
SADAS DE EMERGÊNCIA	FRANCHA 98a	INST. DA BOTONEIRA	FRANCHA 98a
ESCALADA E RAMPA	FRANCHA 98a	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	FRANCHA 98a

NOTA: ESTE PROJETO DEVE SER PLOTADO COLORIDO PARA MELHOR COMPRENSÃO

APROVAÇÃO:

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PROCESSO N.º

1. () Projeto original;
2. () Incorporação/alteração. Protocolo de solicitação nº;
3. () Substituição parcial. Protocolo de solicitação nº;
4. () Substituição total. Protocolo de solicitação nº;
5. () Por alteração de verificação existente;
Data Comprovada da Edificação: / /
6. () Com Preencher Tabela nº

APROVADO
EM / /
ANALISTA - CARIMBO E ASSINATURA OBRIGADA APROVAÇÃO

PROJETO CONTRA INCÊNDIO
(BLOCO OSWALDO KILZER)
PROJETO DE ACETE DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME NT-41/2017

End.: Av. MINISTRO ELIAS BUFAICAL, Nº:600
BAIRRO DO TURISTA I
CALDAS NOVAS - GO

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
CPF: 03.611.448/0008 - 13

AUTOR DO PROJETO: ENO CIVIL E AMBIENTAL WILDER DE PAULA SATELES
CREIA 12.001 D / GO

CLIENTE	COORDENAÇÃO DE PROJETOS
ÁREA DO TERRENO 253.343,54 m²	ÁREA TOTAL CONSTRUIDA 35.608,73 m²
Nº DE PAVIMENTOS 03 (Tres)	ESCALA INDICADA 03 / 1
DATA NOVEMBRO/18	FOLHA 26 / 47
CONTHEITO: PLANTA BAIXA - PAV. TERREO PLANTA BAIXA - PAV. TIPO CLASSIFICAÇÃO LEGENDA	ARGUIVO: LEV_IN_OSWALDO_KILZER_SESC_CALDAS_NOVAS

DATA	DESCRIÇÃO
01	01.05
02	02.05
03	03.05
04	04.05
05	05.05
06	06.05
07	07.05
08	08.05
09	09.05
10	10.05
11	11.05
12	12.05
13	13.05
14	14.05
15	15.05
16	16.05
17	17.05
18	18.05
19	19.05
20	20.05
21	21.05
22	22.05
23	23.05
24	24.05
25	25.05
26	26.05
27	27.05
28	28.05
29	29.05
30	30.05
31	31.05

LEGENDA	
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ "BC" 4KG CAPACIDADE 20 B-C ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,60m
	EXTINTOR PORTÁTIL COM DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) - 8KG CAPACIDADE 10 B-C
	EXTINTOR SOB RODAS COM CARGA DE PÓ "BC" 20KG CAPACIDADE 20 B-C ALTURA DE INSTALAÇÃO : ---
	EXTINTOR PORTÁTIL COM ESPUMA MECÂNICA 10L CAPACIDADE 2A - 10B

LEGENDA DE SÍMBOLOS PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	SINALIZAÇÃO DE ALERTA CONFORME NT-20 CBMGO/2006
	ALTA TENSÃO RISCO DE CHOQUE

NOTAS - EMERGÊNCIA

Iluminação de Emergência

- Deve ser prevista iluminação de emergência em todas as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e subsolos.
- A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica n. 18 do CBMGO, complementada pelo NBR 10898 vigente.
- A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m.
- As luminárias de aclaramento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura, e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V.
- Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com disjuntor termomagnético de 10 A.
- Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

Sinalização de Emergência

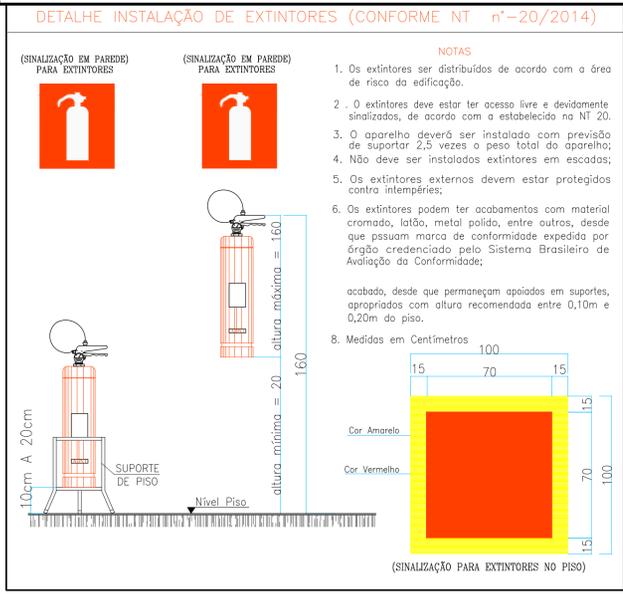
- O Sistema de Sinalização de Emergência da edificação ou área de risco deve atender o previsto na Norma Técnica n. 20 do CBMGO.

Saída de Emergência

- As saídas de emergência são os acessos portas, ou espaço livre, escadas e rampas, descarga. São dimensionados de acordo com a população e deve obedecer a Norma Técnica n. 11 do CBMGO.

NT nº 08/2014 - RESISTENCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

- As paredes são de tijolo de barro cozido, inteira e com revestimento retardante de fogo. Apresentando : TRRF >6h



CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 9077

GRUPO	OCUPAÇÃO/USO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO
J	DEPÓSITO	J2	QUADROS DE JUNTOS + SALA DOS GERADORES

CLASSIFICAÇÃO CONFORME CARGA DE INCÊNDIO		CLASSIFICAÇÃO CONFORME A ALTURA	
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO	TIPO	DENOMINAÇÃO
MÉDIO	800kg/m²	J-2	EDIFICAÇÃO BAIXA
			TERRELA

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

PISO	ACABAMENTO	CLASSE L
	REVESTIMENTO	CLASSE L
PAREDE	ACABAMENTO	CLASSE L
	REVESTIMENTO	CLASSE L
TETO E FORRO	ACABAMENTO	CLASSE I ou II-A
	REVESTIMENTO	CLASSE I ou II-A

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA ESTA EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS	REFERÊNCIA NORMATIVA
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO	NT-10
SALIDAS DE EMERGÊNCIA	NT-11
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	NT-20
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO	NT-21

QUANTIDADE DE EXTINTORES

TIPO	QUANTIDADE	TOTAL
CARGA DE PÓ (20-B-C)	4	10
CARGA DE CO² (10-B)	1	
ESPUMA MECÂNICA (2A-10B)	2	
CARGA DE PÓ (80-B-C)	3	

NOTAS - LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS - GMG

COMBUSTÍVEL	DIESEL
CLASSE	II
VOLUME	6.000L (CA=6,00)
VOLUME DE RESERVA	NÃO HAVERÁ RESERVA NA EDIFICAÇÃO
BACIA DE CONTENÇÃO	MODELO A ESTANQUE, OU SEJA, POSSUI BACIA DE CONTENÇÃO INTERNA

NT - 03 ITEM: 4.656
Subestação de uso múltiplo: instalação convencional, acrescida de outras edificações separadas e distanciadas entre si, de único proprietário.

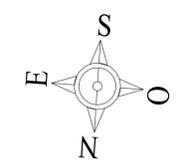
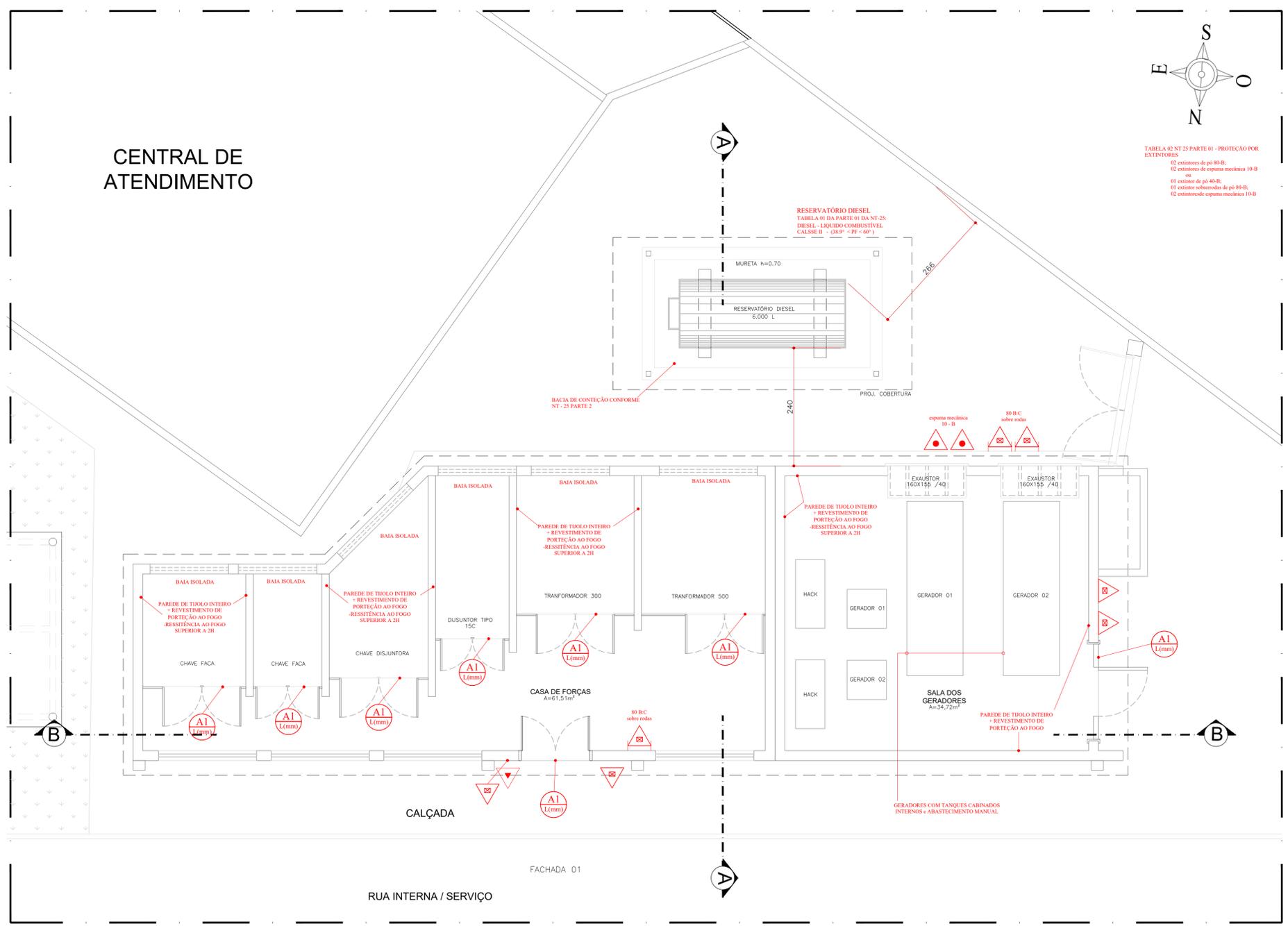


TABELA 02 NT 25 PARTE 01 - PROTEÇÃO POR EXTINTORES

02 extintores de pó 80-B;
02 extintores de espuma mecânica 10-B-09;
01 extintor de pó 40-B;
01 extintor sob rodas de pó 80-B;
02 extintores espuma mecânica 10-B

NOTA: ESTE PROJETO DEVE SER PLOTADO COLORIDO PARA MELHOR COMPREENSÃO

APROVAÇÃO:

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PROCESSO N.º

- () Projeto original;
- () Recarimburgo. Protocolo de solicitação n.º
- () Substituição parcial. Protocolo de solicitação n.º
- () Substituição total. Protocolo de solicitação n.º
- () For adequação de edificação existente;
Data Comprovada da Edificação:
- () Com Parecer Técnico: n.º

APROVADO
EM/...../.....

ANALISTA - CARIMBO E ASSINATURA OBM DA APROVAÇÃO

PROJETO CONTRA INCÊNDIO (CASA DE FORÇA)
PROJETO DE ACEITE DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME NT-41/2017

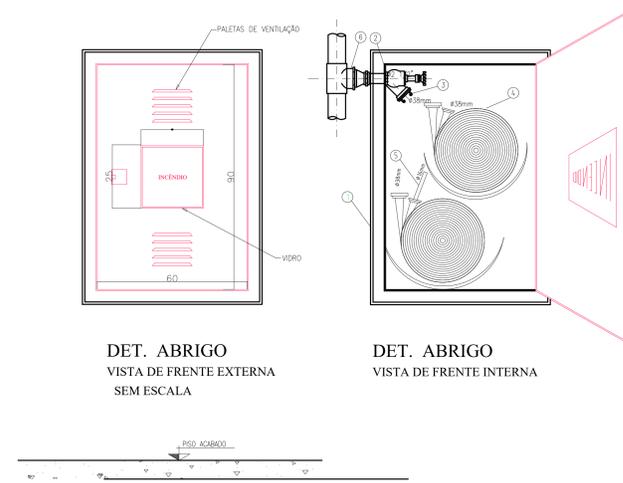
End.: Av. MINISTRO ELIAS BUFIÇAL, Nº.:600
BAIRRO DO TURISTA I
CALDAS NOVAS - GO

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ : 03.671.444 / 0008 - 13

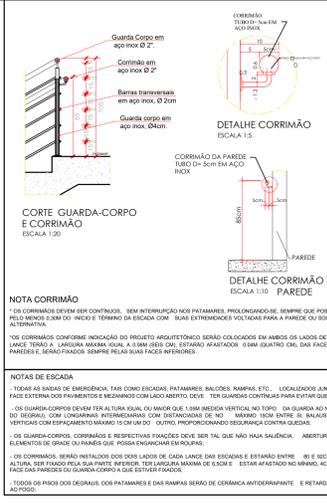
AUTOR DO PROJETO: ENGº CIVIL E AMBIENTAL WILDER DE PAULA SATELES
CREA 12.001 D / GO

CLIENTE:	COORDENAÇÃO DE PROJETOS:			
ÁREA DO TERRENO 253.343,54 m²	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 35.608,73 m²	Nº DE PAVIMENTOS 01 (um)	ESCALA INDICADA	DATA MAIO/18
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - CASA DE FORÇA NOTAS LEGENDAS			FOLHA 28/47	
ARQUIVO: LEV_ARQ_CASA_DE_FORÇA_SESC_CALDAS_NOVAS				

COR	PENA	ESPESS.
01	07	0,10
02	07	0,30
03	07	0,40
04	07	0,60
05	07	0,80
06	07	1,20
07	07	0,05
08	07	0,15
09	07	0,15
20	20	0,10
22	22	0,15
94	94	0,10
160	160	0,15
249	249	0,15
250	250	0,15
251	251	0,15
252	252	0,15
253	253	0,15
254	07	0,15



- LEGENDA**
- 1- ABRIGO P/ MANGUEIRA, EM CHAPA DOBRADA # 20 MSG, NAS DIMENSÕES 60x90x17 cm.
 - 2- REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° x 2,12"
 - 3- ADAPTIADOR Ø 2,12" REF. A ENGATE RÁPIDO Ø1,152"
 - 4- MANGUEIRAS DE FIBRA SINTÉTICA OU VEGETAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA, DIÂMETRO DE 38 mm COMPRIMENTO 15m, UNIDADES DE ENGATE RÁPIDO MONTADA EM CESTO BALCULANTE.
 - 5- ERGUCHO CÔNICO, TIPO TRONCO CÔNICO, DIÂMETRO DE 1,152"
 - 6- TE DE 2,12"



NOTA CORRIMÃO

OS CORRIMÕES DEVEM SER CONTÍNUOS, SEM INTERRUPÇÃO NOS PATAMARES, PROLONGANDO-SE SEMPRE QUE POSSÍVEL, PELO MENOS 3,00m DO INÍCIO E TÉRMINO DA ESCADA COM SUAS EXTREMIDADES PROTEGIDAS PARA A PAREDE OU SOLUÇÃO ALTERNATIVA.

OS CORRIMÕES CONFORME INDICAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO SERÃO COLOCADOS EM AMBOS OS LADOS DE CADA LANCE TODOS A LARGURA MÁXIMA PERM. A 1,00m DESE, QUE ESTARÃO FIXADOS SOBRE O QUADRO DAS DUAS FACES DAS PAREDES E, SERÃO FIXADOS SEMPRE PELO SEUS FACES INTERIORES.

NOTAS DE ESCADA

TODAS AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, TAMBÉM COMO ESCADAS, PATAMARES, BALCÕES, RAMPAIS, ETC., LOCALIZADOS JUNTO A FACE EXTERNA DOS PAVIMENTOS E MEZANINHOS COM LANCE ABERTO, DEVE TER GUARDAS CONTÍNUAS PARA EVITAR QUEDAS.

OS GUARDAS-CORPO DEVEM TER A ALTURA MÍN. DE 1,00m MEDIDA VERTICAL NO TORÇO. OS GUARDAS NA PARTE DO DEGRAU, COM LONGARINAS INTERMEDIÁRIAS COM DISTÂNCIAS DE NO MÁXIMO 10cm ENTRE ELAS, BALUSTRES VERTICAIS COM ESPACAMENTO MÁXIMO 10cm ENTRE OUTROS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA Quedas.

OS GUARDAS-CORPO, CORRIMÕES E RESERVATIVAS DEVE SER TAL, QUE NÃO HAJA SALUENÇA, ABERTURA OU ELEMENTOS DE GRANDE OU PEQUENO QUE POSSA ENGANCHAR EM PAREDES.

OS CORRIMÕES, SEMPRE REALIZADOS SOB DOIS LADOS DE CADA LANCE DAS ESCADAS E ESTARÃO ENTRE 80 E 100cm DE ALTURA, SEM FAIXA NA SUA PARTE INFERIOR, TER LARGURA MÁXIMA DE 5,00m E ESTAR AFIXADO NO MÍNIMO, ACM DA FACE DA PAREDE OU GUARDA-CORPO QUE ESTIVER FIXADO.

TODOS OS PISOS DOS DEGRAUS, DOS PATAMARES E DAS RAMPAIS SERÃO DE CERÂMICA ANTI-DESLIZANTE E RETARDANTE ACHOSO.

NOTAS - MATERIAS DE ACABAMENTO

Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento

O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme o especificado na Norma Técnica 10 do CBMGO. Na solicitação da inspeção técnica deve ser entregue o questionário de controle de material de acabamento e revestimento, conforme modelo constante na Norma Técnica 01.

NOTAS - EMERGÊNCIA

Iluminação de Emergência

- 1 - Deve ser prevista iluminação de emergência em todas as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e subsolos.
- 2 - A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica n. 18 do CBMGO, complementadas pela NBR 10898 vigente.
- 3 - A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 1,0 m.
- 4 - As luminárias de acionamento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura, e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V.
- 5 - Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com fator de sensibilidade de 10 A.
- 6 - Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

Sinalização de Emergência

O Sistema de Sinalização de Emergência da edificação ou área de risco deve atender a previsto na Norma Técnica n. 20 do CBMGO.

* A SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER LOCALIZADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS PORTAS, NO MÍNIMO A 1,0m DA VERGA, OU NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, DIRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA, CENTRALIZADA A UMA ALTURA DE 1,80m MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO.

* A SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA DEVE SER INSTALADA DE MODO QUE A SUA BASE ESTEJA NO MÍNIMO A 1,80m DO PISO ACABADO.

* A SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS NO INTERIOR DA CAIXA DE ESCADA DE EMERGÊNCIA DEVE ESTAR A UMA ALTURA DE 1,80m MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO.

Saída de Emergência

As saídas de emergência são os acessos portas, ou espaço livre, escadas e rampas, descarga, 330 dimensionadas de acordo com a população e deve obedecer a Norma Técnica n. 11 do CBMGO.

LEGENDA DE SIMBOLOS PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO CONFORME NT-20 CBMGO/2014
	SAÍDA DE EMERGÊNCIA (FIXAR SOB PORTA)
	SAÍDA DE EMERGÊNCIA

LEGENDA

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	SENTIDO DA ROTA DE FUGA
	SENTIDO FINAL DA ROTA DE FUGA
	EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE FÓSFORO AQUECIDA 2A / 20 B C ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,80m
	EXTINTOR PORTÁTIL COM ÁGUA PRESSURIZADA - 4KG COMPLEG 2A ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,80m
	HERMANTE SEMPLÉS SUBSTITUTIVO COM 1 MANGUEIRA 60cm x 16 e DE COMP.
	ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME CENTRO DE CADA LANCE DA TUBERIA DE VERGAS 1,3 m
	AVISADOR SONORO E VISUAL PARA O SISTEMA DE HERMANTES
	CENTRAL DE DETECÇÃO DE ALARME, ALTURA ENTRE 1,80m e 1,30m DO PISO
	BATERIA DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME COM AUTONOMIA DE 24H MAIS 15 MINUTOS DE ALARME

CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 9077

GRUPO	Ocupação/uso	Divisão	Descrição
D	Portaria	01	Portaria e Atendimento

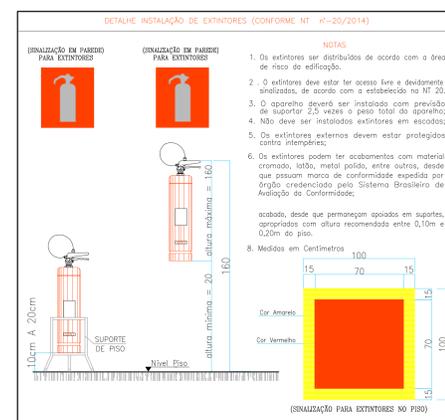
CLASSIFICAÇÃO CONFORME CARGA DE INCÊNDIO		CLASSIFICAÇÃO CONFORME A ALTURA	
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO	TIPO	SENSIBILIDADE
MÉDIO	700kg/m²	B - 1	EDIFICAÇÃO BAIXA
			TERCEIRA

CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO

ACABAMENTO	CLASSE L
REVESTIMENTO	CLASSE L de 1 a 4
ACABAMENTO	CLASSE L de 1 a 4
REVESTIMENTO	CLASSE L de 1 a 4

MEASURAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA ESTA EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS	REFERÊNCIA NORMATIVA
ACESSO DE VENTURA NA EDIFICAÇÃO	NT-06
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	NT-11
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	NT-18
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	NT-20
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO	NT-21



QUANTIDADE DE EXTINTORES

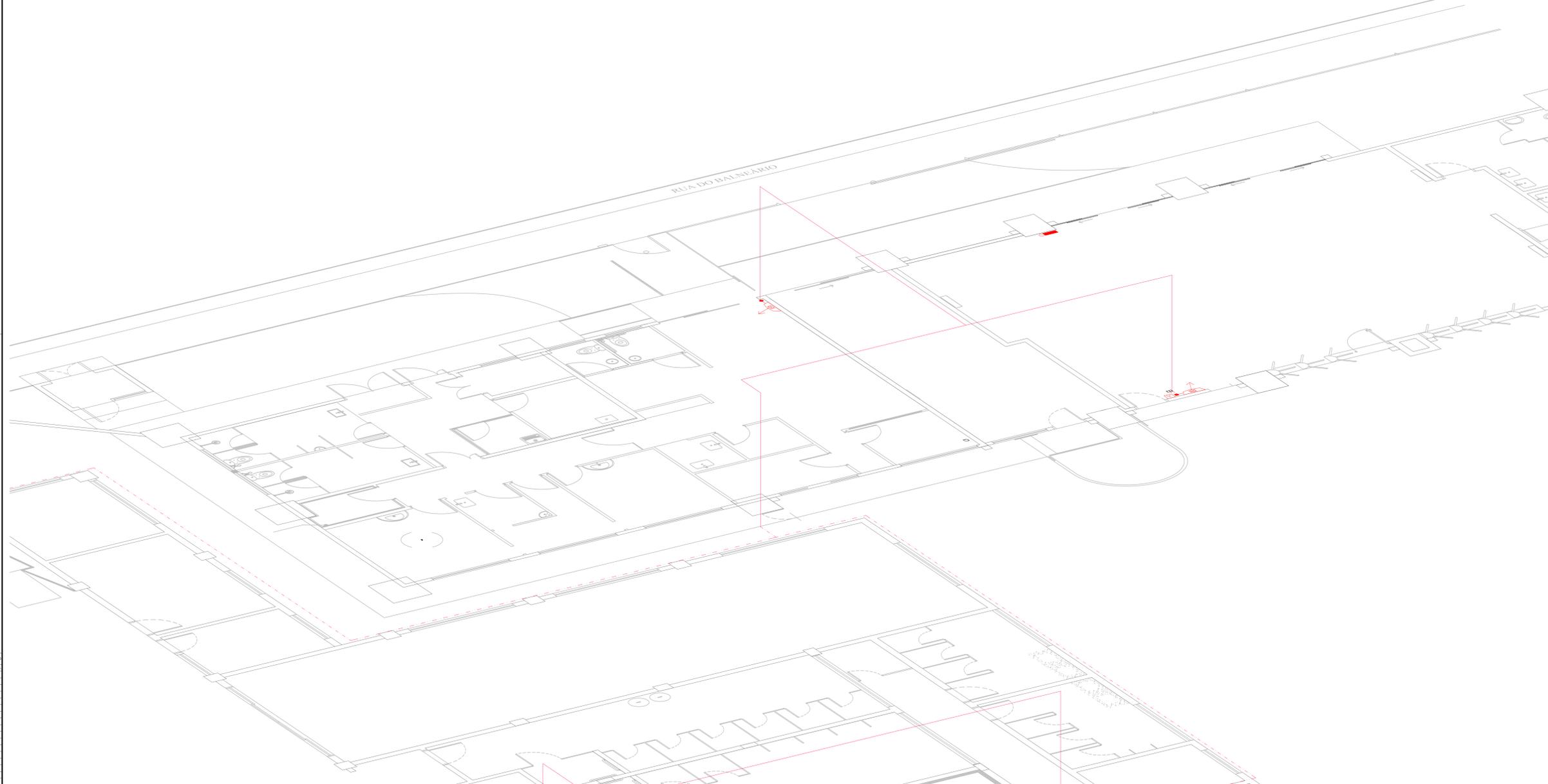
TIPO	QUANTIDADE	TOTAL
CARGA DE FÓSFORO AQUECIDA (2A-20B/C)	3	4
CARGA D'ÁGUA 2A	1	

NOTA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - PORTA 'P8'

1 - Portas de correr automática

- A porta atende ao item 5.5.4.7.2 da NT-11 pois POSSUI sistema de abertura antipânico, e sistemas de abertura em caso de falta de energia.

INFORMAÇÕES BOMBAS E CASA DE BOMBAS CONTEDO EM: SALÃO DE EVENTOS FRANCHA INCÊNDIO 31/47



NOTA: ESTE PROJETO DEVE SER PLOTADO COLORIDO PARA MELHOR COMPREENSÃO

APROVAÇÃO:

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PROCESSO N.º.....

1 () Projeto original;
2 () Reexame: Processo de solicitação nº.....
3 () Substituição parcial: Processo de solicitação nº.....
4 () Substituição total: Processo de solicitação nº.....
5 () Permissão de modificação: Processo de solicitação nº.....
6 () Caso Favorável da Edificação

APROVADO

EM.....

ANULISTA - CARIMBO E ASSINATURA OBVA DE APROVAÇÃO

PROJETO CONTRA INCÊNDIO
(CENTRAL DE ATENDIMENTO)
PROJETO DE ACEITE DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME NT-41/2017

End.: Av. MINISTRO ELIAS BUFIÁCAL Nº:600
BAIRRO DO TURISTA I
CALDAS NOVAS - GO

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 03.671.444/0008-13

AUTOR DO PROJETO: ENG. CIVIL E AMBIENTAL WILDER DE PAULA SATELES
CREA 125001 D / GO

CLIENTE: Sesc

COORDENAÇÃO DE PROJETOS: MEZZA

ÁREA DO TERRENO 253.343,54 m² ÁREA TOTAL CONSTRUIDA 35.608,73 m² Nº DE PAVIMENTOS 01 (utm) ESCALA INDICADA 01 (utm) DATA NOVEMBRO/18

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - CENTRAL DE ATENDIMENTOS FOLHA 30/47

NOTAS
LEGENDA

ARQUIVO: LEV_ARQ_CENTRAL_DE_ATENDIMENTO_SESC_CALDAS_NOVAS

DATA	DESCRIÇÃO
01/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
02/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
03/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
04/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
05/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
06/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
07/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
08/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
09/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
10/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
11/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
12/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
13/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
14/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
15/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
16/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
17/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
18/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
19/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
20/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
21/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
22/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
23/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
24/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
25/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
26/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
27/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
28/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
29/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO
30/07/2018	PROJETO DE ACABAMENTO

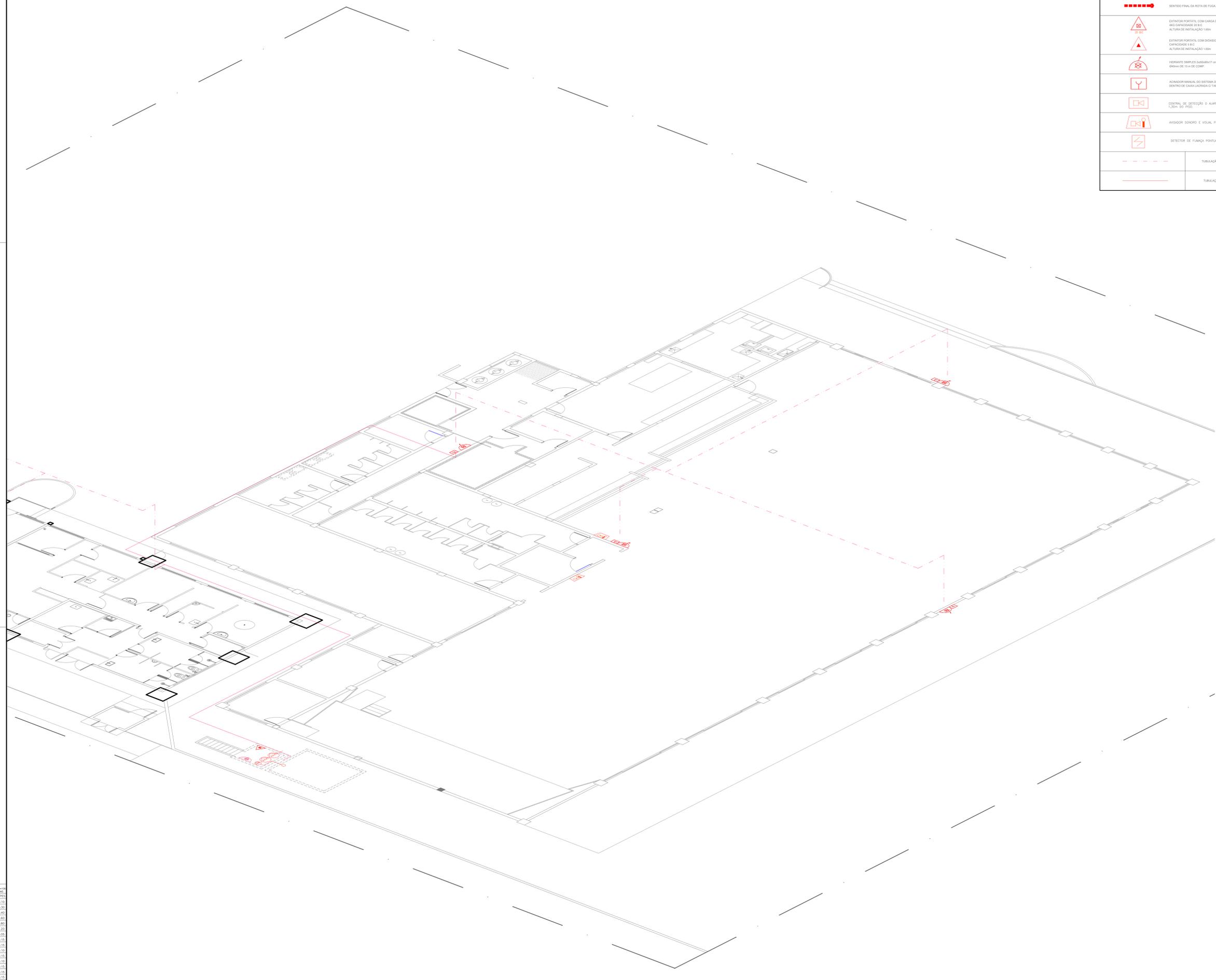
LANTARNA DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO C/ 2 PAINÉIS (2x20W) ALTURA DE INSTALAÇÃO 2,5m	
SENTIDO DA ROTA DE FUGA	
SENTIDO FINAL DA ROTA DE FUGA	
EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE FÓSFORO CAPACIDADE 5 B.C. ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,60m	
EXTINTOR PORTÁTIL COM DESIGN DE CARBONO (CO2) - 4KG CAPACIDADE 5 B.C. ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,60m	
HIDRANTE SIMPLES 2x65mm/1"1/2 COM 1 MANGUEIRA DIÂMETRO DE 19 x 1/2" COMP.	
ALARMADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DENTRO DE CASA LADREADA C/ TAMPA DE VIDRO A 1,3 m	
CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME, ALTURA ENTRE 1,00 E 1,30m DO PISO.	
AFISADOR SONORO E VISUAL PARA O SISTEMA DE HIDRANTES	
DETECTOR DE FUMAÇA PORTÁTIL	
TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO PELO FORRO	
TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO PELO PISO	

GRUPO	Ocupação/uso	DIVISÃO	CLASSIFICAÇÃO
F	LOCA DE REUNIÃO DE PESSOAS	F8	LANCHONETE / SALÃO DE EVENTOS
CLASSIFICAÇÃO CONFORME CARGA DE INCÊNDIO		CLASSIFICAÇÃO CONFORME A ALTURA	
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO	TPO	DE NOMINAÇÃO
ALTA	10000/m²	F-8	EDIFICAÇÃO DE BOMBA
CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO			
PISO	ACABAMENTO	CLASSE L	
PAREDE	ACABAMENTO	CLASSE L	
TETO E FORRO	ACABAMENTO	CLASSE I ou II-A	
MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA ESTA EDIFICAÇÃO			
INFORMAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS		REFERÊNCIA NORMATIVA	
ACESSO DE VENTIL. NA EDIFICAÇÃO		NT-06	
SEGURANÇA ESTRUTURAL NAS EDIFICAÇÕES		NT-08	
CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO		NT-10	
SABAS DE EMERGÊNCIA		NT-11	
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		NT-14	
DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO		NT-15	
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		NT-20	
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO		NT-21	
HIDRANTE E MANGOTEADO		NT-22	
SPDA		NT-40	

RESUMO DE NOTAS E DETALHES			
CLASSIFICAÇÃO	FRANCHA 792	INST. PLACAS	FRANCHA 792
RESERVATÓRIO E CASA DE BOMBAS	FRANCHA 792	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	FRANCHA 792
BOMBAS DE INCÊNDIO	FRANCHA 792	INST.LIMNÁRIAS	FRANCHA 792
INST. DO HIDRANTE	FRANCHA 792	ACESSO DE VENTURA	FRANCHA 792
INST. HIDRANTE DE RECALQUE	FRANCHA 792	SEGURANÇA ESTRUTURAL	FRANCHA 792
HIDRANTE DE RECALQUE	FRANCHA 792	MATERIAL DE ACABAMENTO	FRANCHA 792
SISTEMA DE HIDRANTES	FRANCHA 792	SPDA	FRANCHA 792
DETALHES DAS ESCADAS	FRANCHA 792	CENTRAL DE GÁS	FRANCHA 792
SABAS DE EMERGÊNCIA	FRANCHA 792	ALARME DE INCÊNDIO	FRANCHA 792
ESCALA E RAMPA	FRANCHA 792	INST. DA BORDENA	FRANCHA 792
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	FRANCHA 792		

NOTA - CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A edificação conta com uma lanchonete e um espaço para eventos/ apresentações. Contudo a lanchonete tem uso constante enquanto que o o acontecimento de eventos da edificação é esporádica, portanto é apropriado a classificação do edificio como F-8.



NOTA: ESTE PROJETO DEVE SER PLOTADO COLORIDO PARA MELHOR COMPREENSÃO

APROVAÇÃO:

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PROCESSO N.º.....

1. () Projeto original
2. () Recatamento. Protocolo de solicitação nº.....
3. () Substituição parcial. Protocolo de solicitação nº.....
4. () Substituição total. Protocolo de solicitação nº.....
5. () Por adequação de legislação existente.
Data Comprovação da Edificação:/...../.....
6. () Com Parecer Técnico n.º.....

APROVADO

EM/...../.....

ANALISTA - CARIMBO E ASSINATURA _____ COB DA APROVAÇÃO _____

PROJETO CONTRA INCÊNDIO
(SALÃO DE EVENTOS e LANCHONETE)
PROJETO DE ACEITE DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME NT-41/2017

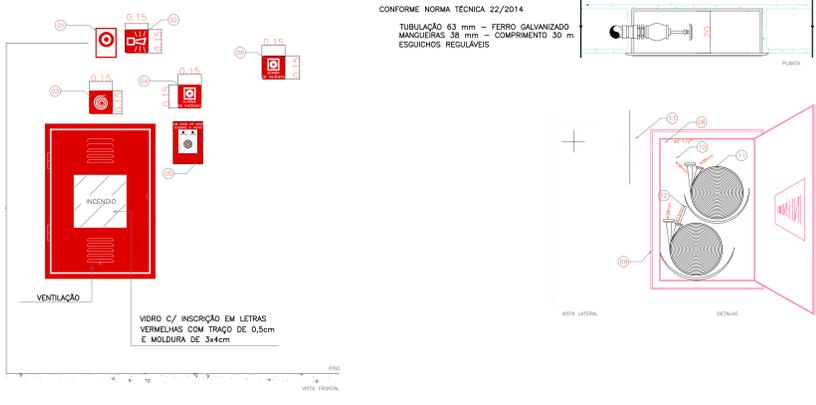
End.: Av. MINISTRO ELIAS BUFAÇAAL, Nº.:600
BAIRRO DO TURISTA I
CALDAS NOVAS - GO

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 08.671.444 / 0008 - 13

AUTOR DO PROJETO: ENGRº CIVIL E AMBIENTAL WILDER DE PAULA SATELES
CREA 12.001 D / GO

CLIENTE:	COORDENAÇÃO DE PROJETOS:		
ÁREA DO TERRENO	ÁREA TOTAL CONSTRUIDA	Nº DE PAVIMENTOS	DATA
253.343,54 m²	35.608,73 m²	01 (um)	ESCALA INDICADA: MAIO/18
CONTEÚDO: PLANTA BARRA - SALÃO DE EVENTOS / LANCHONETE LEGENDA			FOIHA
			32/47
ARQUIVO: LEV_ARQ_SALÃO_DE_EVENTOS_SESC_CALDAS_NOVAS			

01	07	030
02	07	035
03	07	040
04	07	045
05	07	050
06	07	120
07	07	055
08	07	060
09	07	065
10	07	070
11	07	075
12	07	080
13	07	085
14	07	090
15	07	095
16	07	100
17	07	105
18	07	110
19	07	115
20	07	120
21	07	125
22	07	130
23	07	135
24	07	140
25	07	145
26	07	150
27	07	155
28	07	160
29	07	165
30	07	170



LEGENDA	DESCRIÇÃO	LEGENDA	DESCRIÇÃO
01	ACIONADOR SONORO E VISUAL, 120dB - 12V	08	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° x 2,1/2"
02	PLACA DE SINALIZAÇÃO ALARME SONORO E VISUAL	09	ABRIGO P/ MANGUEIRA EM CHAPA DEBARRA 20 MGL, NAS DIMENSÕES 900X110 CM
03	PLACA DE SINALIZAÇÃO ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE	10	ADAPTADOR # 2,1/2" REF. E ENGATE PARAF. #1,1/2"
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMANDO MANUAL DE ALARME	11	MANGUEIRAS DE FIBRA SINTÉTICA OU VEDADA, COM REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA, DIÂMETRO DE 38 MM, COMPRIMENTO 15 MUNDOS DE ENGATE PARAF. MONTADA EM CESTO BALCÃO
05	BOTOEIRA DE ALARME MANUAL, SITUADA ENTRE 0,90m E 1,30m DO CHÃO	12	ESGUICHO GERAL, TIPO TRONCO CÔNICO, DIÂMETRO DE 1,1/2", JUNTA DE ENGATE PARAF. RESISTE 15 KG
06	PLACA DE SINALIZAÇÃO - COMANDO MANUAL DE BOMBA DE INCÊNDIO	13	TE DE 2 1/2"

Características:
-Sem. verde

DETALHE 02
INSTALAÇÃO HIDRANTE DE RECALQUE



LEGENDA	DESCRIÇÃO	LEGENDA	DESCRIÇÃO
01	Tubo aço galvanizado 2 1/2"	02	Brisa
02	Visivulva de retenção horizontal	03	Alvenaria
03	Niple duplo - #2 1/2"	04	Calçada
04	Registro angular com rbsca macho 2 1/2"	05	

NOTAS - HIDRANTE DE RECALQUE

QUANDO O DISPOSITIVO DE RECALQUE ESTIVER SITUADO NO PAVILÃO PÚBLICO, DEVE SEGUIR AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS:

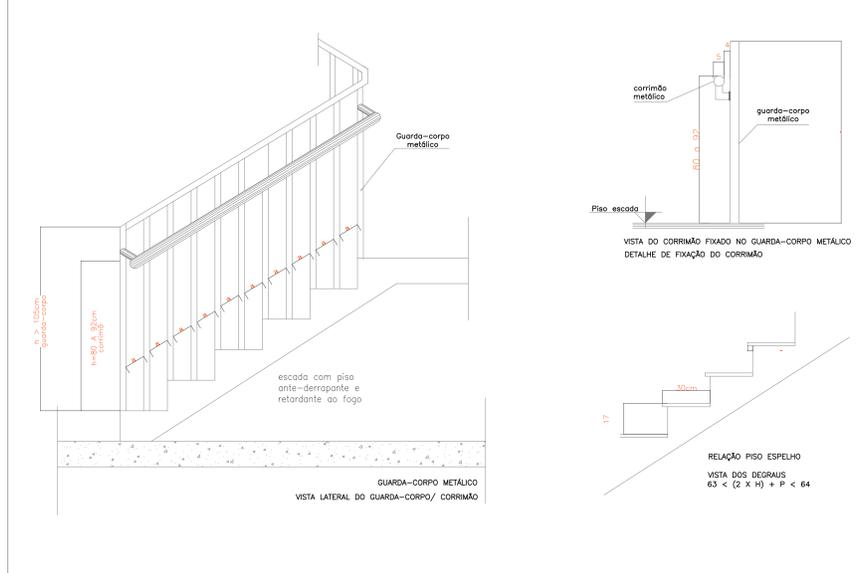
1. SER INTERLIGADO DA CIMA DE ALVENARIA, COM PAVÃO PERMANENTE DO TIPO 1.
2. A TAMPA DEVE SER ARTICULADA E REGULADA EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL SIMILAR, IDENTIFICADA PELA PALAVRA "INCÊNDIO", COM DIMENSÕES DE 15x4 x 2,5cm.
3. ESTAR ANINHADA A 0,2 m DA CIMA DO PAVÃO.
4. A INTRODUÇÃO VOLTADA PARA CIMA EM ANGULO DE 45° E POSICIONADA NO MÁXIMO A 0,15 m DE PROFUNDIDADE EM RELAÇÃO AO PISO DO PAVÃO.
5. O VOLANTE DE MANOBRAS DEVE SER SITUADO A NO MÁXIMO 0,3 m DO NÍVEL DO PISO ACABADO E A VÁLVULA DEVE SER DO TIPO GATEO OU ESFERA.
6. DEVE SER GARANTIDO O VÁZIO DE RETORNO PERMANENTE O FLUXO DE ÁGUA INDEMENTE NO INTERIO DE CANTINA DA REDE.
7. O DISPOSITIVO DE RECALQUE PODE SER INSTALADO NA FACHADA PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO OU NO MURO DA CAVA COM A CAVA, COM A INTRODUÇÃO VOLTADA PARA CIMA E PARA CIMA EM ANGULO DE 45° E A 1,50 M DO CHÃO. O PISO DEVE TER O NÍVEL DO PAVÃO DE 0,15 m DE PROFUNDIDADE. A LOCALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DE RECALQUE DEVE PERMITIR ACESSIBILIDADE DA MANOBRAS PARA O RECALQUE DA ÁGUA A PARTIR DO LOGADOURO PÚBLICO, PARA O LEME ACÉSSO DOS BOMBEIROS.
8. O DISPOSITIVO DE RECALQUE PODE SER CONSTITUÍDO DE UM HORIZONTAL DE COLUNA EXTERNA, LOCALIZADO A DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 m ATÉ O LOCAL DE ESTABELECIMENTO DO INTERIO DO CORPO DE BOMBEIROS.
9. E VEREDA A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE RECALQUE EM LOCAL QUE TENHA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS.

NOTAS SISTEMA DE HIDRANTES

1. O SISTEMA DE HIDRANTES DEVE SER PROVEDO DE SISTEMA ALARME ACIONADO POR CHAVE DE FLUXO, INSTALADA NA TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO, SEM COMO PAINEL, LOCALIZADO NA PORTA/RECEPÇÃO DA EDIFICAÇÃO/COMPOSTO POR ALARME SONORO E LUMINOSO.
2. O ALARME DEVERÁ FUNDACIONAR SEMPRE QUE HOUVER PASSAGEM DE ÁGUA PELA VÁLVULA OU CHAVE DE FLUXO, ALERTANDO QUE O SISTEMA DE HIDRANTES ESTÁ SENDO UTILIZADO.
3. O SISTEMA DE HIDRANTES E MANDRINHOS PARA COMBATE A INCÊNDIO ATENDERÁ AO CONTEÚDO NA NBR 13.714 / 03 DA ABNT.

REVISÃO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01	07.01.13	ELABORAÇÃO DO PROJETO
02	07.02.13	REVISÃO DO PROJETO
03	07.04.13	REVISÃO DO PROJETO
04	07.08.13	REVISÃO DO PROJETO
05	07.08.13	REVISÃO DO PROJETO
06	07.12.13	REVISÃO DO PROJETO
07	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
08	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
09	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
10	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
11	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
12	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
13	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
14	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
15	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
16	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
17	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
18	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
19	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
20	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
21	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
22	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
23	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO
24	07.05.14	REVISÃO DO PROJETO

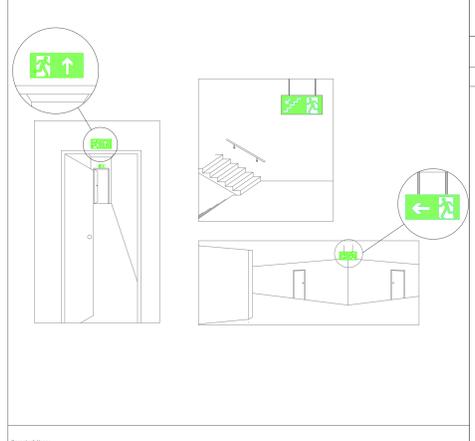


Características:
-Sem. escada.
- 02 - m. medida menor ou igual a 15cm.

NOTAS - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

1. O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVE ATENDER O PREVISÃO NA NORMA TÉCNICA 22/2014 DO CBMGO.
2. A SINALIZAÇÃO DEVE ATENDER TODAS AS MUDANÇAS DE DIREÇÃO, OBSTÁCULOS, SINAIS, ESCADAS, ETC. E NÃO DEVE SER OBSTRUIDA POR ANTEPIEDROS OU APARTELOS DECORATIVOS.
3. A PLACA DE SINALIZAÇÃO DEVE SER RESSALTADA POR TEXTOS ESCritos E/OU SIMBÓLOS SIMPLIFICADOS, RECOMENDADO NA NBR 14130.
4. OS TEXTOS DEVEM ESTAR ESCritos EM PORTUGUÊS COM LETRA TIPO UNIVERSAL, 48, COMANDO RECOMENDADO NA NBR 14130.
5. O MATERIAL EMPREGADO PARA A SINALIZAÇÃO DEVE SER NA COR BRANCA REFLETANTE, OU TRANSPARENTES, E OS SIMBÓLOS DO TEXTO DEVEM SER NA COR VERDE OU VERMELHA, COM LETRA PERFECTIONADA.
6. O MATERIAL EMPREGADO PARA A SINALIZAÇÃO DEVE TER NA COR BRANCA REFLETANTE, OU TRANSPARENTES, E OS SIMBÓLOS DO TEXTO DEVEM SER NA COR VERDE OU VERMELHA, COM LETRA PERFECTIONADA.
7. O MATERIAL EMPREGADO PARA A SINALIZAÇÃO DEVE TER NA COR BRANCA REFLETANTE, OU TRANSPARENTES, E OS SIMBÓLOS DO TEXTO DEVEM SER NA COR VERDE OU VERMELHA, COM LETRA PERFECTIONADA.
8. A SINALIZAÇÃO DEVE SER MANTIDA EM SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS NBR 13098 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E NBR 13434 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO E PAVÃO.

DETALHE 04
INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA



Características:
-Sem. verde.

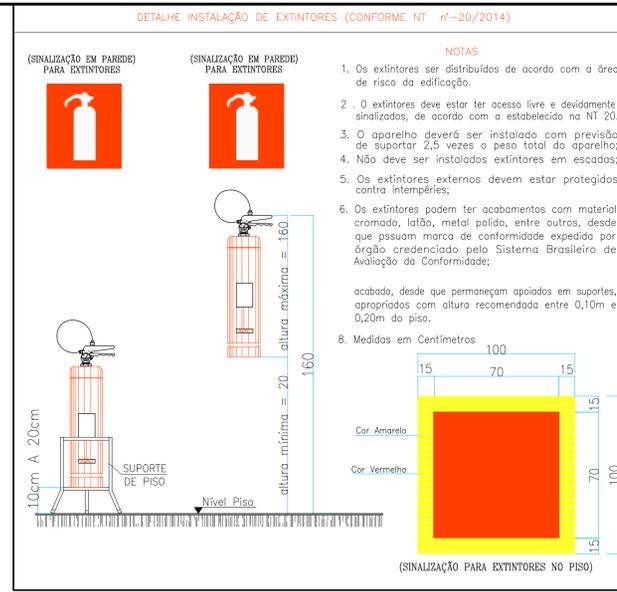
NOTAS - EXTINTORES

1. OS EXTINTORES DEVEM POSSUIR MARCA DE CONFORMIDADE CONCEDIDA POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE.
2. A REPOSIÇÃO DE CONTEÚDO DO TIPO DOS EXTINTORES DEVE SER FEITA DE ACORDO COM O FABRICANTE, MAS NÃO DEVE SER SUPERIOR A 01 (UM) ANO.
3. OS EXTINTORES PODEM SER ACIONADOS SOBRE O PISO DEVE DE ACORDO COM O FABRICANTE, MAS NÃO DEVE SER SUPERIOR A 01 (UM) ANO.
4. OS EXTINTORES DEVEM TER AUTONOMIA INFERIOR A 10% DO PAVÃO DEVE DE ACORDO COM O FABRICANTE, MAS NÃO DEVE SER SUPERIOR A 01 (UM) ANO.
5. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
6. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
7. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
8. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
9. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
10. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
11. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
12. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
13. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
14. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
15. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
16. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
17. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
18. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
19. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
20. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
21. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
22. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
23. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
24. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
25. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
26. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
27. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
28. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
29. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
30. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
31. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
32. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
33. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
34. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
35. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
36. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
37. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
38. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
39. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
40. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
41. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
42. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
43. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
44. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
45. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
46. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
47. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
48. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
49. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
50. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
51. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
52. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
53. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
54. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
55. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
56. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
57. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
58. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
59. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
60. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
61. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
62. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
63. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
64. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
65. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
66. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
67. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
68. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
69. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
70. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
71. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
72. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
73. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
74. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
75. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
76. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
77. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
78. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
79. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
80. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
81. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
82. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
83. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
84. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
85. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
86. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
87. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
88. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
89. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
90. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
91. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
92. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
93. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
94. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
95. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
96. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
97. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
98. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
99. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
100. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.

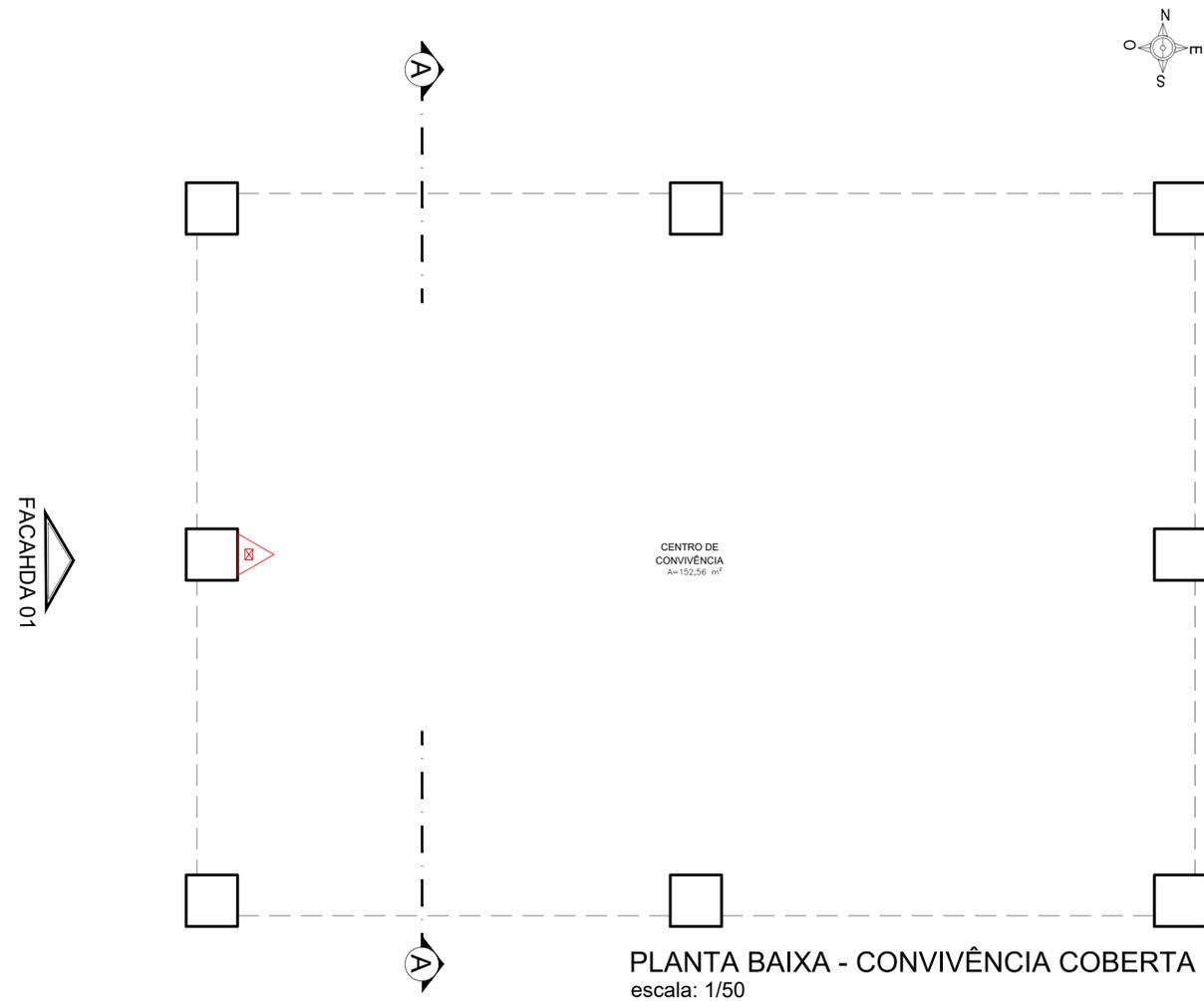
NOTAS - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

1. OS COMPONENTES DA FONTE DE ENERGIA CONTROLADA DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SEM COMO SEUS COMANDOS, DEVEM TER INSTALADOS EM LOCAL PROTEGIDO, SEM PAVÃO DE INCÊNDIO, PORTA, E QUE NÃO OPERA PISO DE INCÊNDIO AOS VEÍCULOS.
2. O MATERIAL UTILIZADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
3. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
4. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
5. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
6. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
7. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
8. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
9. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
10. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
11. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
12. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
13. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
14. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
15. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
16. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
17. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
18. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
19. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
20. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
21. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
22. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
23. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
24. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
25. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
26. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
27. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
28. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
29. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
30. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
31. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
32. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
33. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
34. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
35. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
36. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
37. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
38. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
39. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
40. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
41. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
42. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
43. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
44. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
45. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
46. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
47. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
48. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
49. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
50. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
51. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
52. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
53. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
54. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
55. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
56. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
57. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
58. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
59. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
60. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
61. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
62. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
63. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
64. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
65. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
66. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE CÂMERA.
67. O SISTEMA NÃO PODE TER AUTONOMIA INFERIOR A 1% DE FUNCIONAMENTO, COM UMA PESSOA MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.
68. O MATERIAL EMPREGADO PARA A FABRICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE TENHA PROPRIEDADE DE C

LEGENDA	
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ "BC" 4KG CAPACIDADE 20 B.C ALTURA DE INSTALAÇÃO 1.60m
NOTAS – MATERIAS DE ACABAMENTO	
<p>Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento</p> <p>– O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme o especificado na Norma Técnica 10 do CBMGO. Na solicitação da inspeção técnica deve ser entregue o atestado de controle de material de acabamento e revestimento, conforme modelo constante na Norma Técnica 01.</p>	



CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 9077			
GRUPO	OCUPAÇÃO/USO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO
F	ESPAÇO COBERTO	F7	ESPAÇO COBERTO PARA ENCONTRO EVENTUAL DE PESSOAS
CLASSIFICAÇÃO CONFORME CARGA DE INCÊNDIO		CLASSIFICAÇÃO CONFORME A ALTURA	
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO	TIPO	DENOMINAÇÃO
BAIXA	300MJ/M²	F - 7	EDIFICAÇÃO BAIXA
ALTURA			
TERRELA			
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO			
PISO	ACABAMENTO	CLASSE L	
	REVESTIMENTO		
PAREDE	ACABAMENTO	CLASSE L	
	REVESTIMENTO		
TETO E FORRO	ACABAMENTO	CLASSE I ou II-A	
	REVESTIMENTO		
MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA ESTA EDIFICAÇÃO			
INFORMAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS		REFERÊNCIA NORMATIVA	
CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO		NT-10	
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO		NT-21	
EDIFICAÇÃO >750m² e 12m H – TABELA 5 ANEXO A NT n° 1/2014			



NOTA: ESTE PROJETO DEVE SER PLOTADO COLORIDO PARA MELHOR COMPREENSÃO

APROVAÇÃO:

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PROCESSO N.º

- () Projeto original;
- () Recarimbamento. Protocolo de solicitação n.º
- () Substituição parcial. Protocolo de solicitação n.º
- () Substituição total. Protocolo de solicitação n.º
- () Por adequação de modificação existente;
Data Comprovada da Edificação:
- () Com Parecer Técnico: n.º

APROVADO
EM

ANALISTA - CARIMBO E ASSINATURA OBM DA APROVAÇÃO

PROJETO CONTRA INCÊNDIO
(ÁREA DE CONVIVÊNCIA PISCINAS)
PROJETO DE ACEITE DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME NT-41/2017

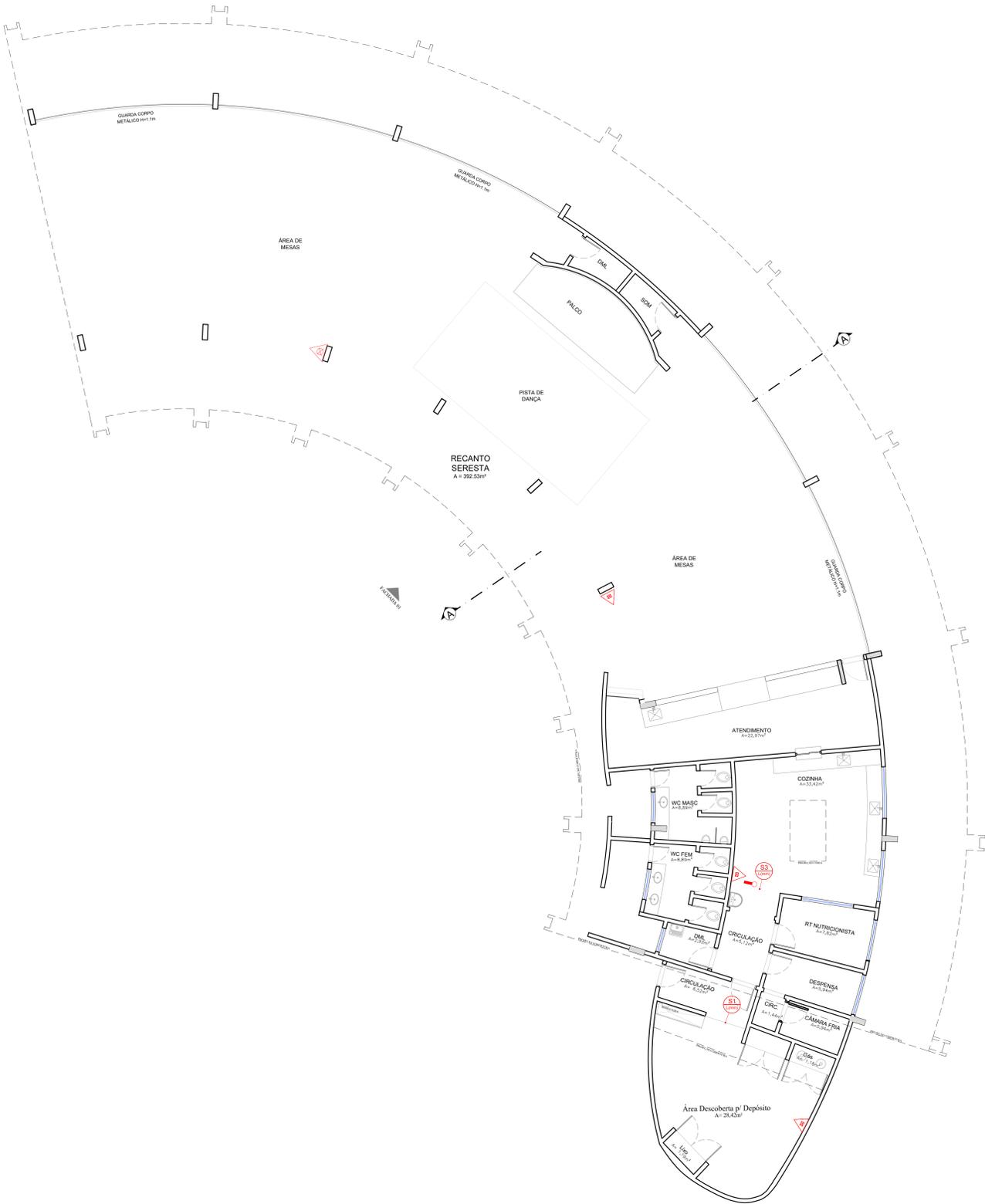
End.: Av. MINISTRO ELIAS BUFÃIÇAL, Nº.:600
BAIRRO DO TURISTA I
CALDAS NOVAS - GO

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 03.671.444 / 0008 - 13

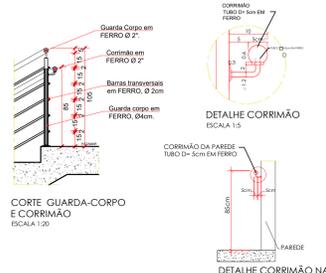
AUTOR DO PROJETO: ENGº CIVIL E AMBIENTAL WILDER DE PAULA SATELES
CREA 12.001 D / GO

CLIENTE:		COORDENAÇÃO DE PROJETOS:	
ÁREA DO TERRENO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	Nº DE PAVIMENTOS	DATA
253.343,54 m²	35.608,73 m²	01 (um)	MAIO/18
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - CONVIVÊNCIA PISCINA NOTAS DETALHES			FOLHA
			35/47
ARQUIVO: LEV_ARQ_CONVIVENCIA_PISCINA_SESC_CALDAS_NOVAS			

COR	PENA	ESPES
01	07	0.10
02	07	0.20
03	07	0.40
04	07	0.60
05	07	0.80
06	07	1.20
07	07	0.05
08	07	0.15
09	07	0.15
20	20	0.10
22	22	0.15
94	94	0.10
160	160	0.15
249	249	0.15
250	250	0.15
251	251	0.15
252	252	0.15
253	253	0.15
254	07	0.15



PLANTA BAIXA - RECANTO SERESTA
escala: 1/75



NOTA CORRIMÃO
 OS CORRIMÕES DEVEM SER CONTÍNUOS, SEM INTERRUPÇÃO NOS PATAMARES, PROLONGANDO-SE SEMPRE QUE POSSÍVEL PELO MENOS 500MM ANTES E DEPOIS DA ESCADA COM SUAS EXTREMIDADES VOLTADAS PARA A PAREDE OU SOLUÇÃO ALTERNATIVA.
 OS CORRIMÕES CONFORME INDICAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO SERÃO COLOCADOS EM AMBOS OS LADOS DE CADA LANCEL TERÃO A LARGURA MÍNIMA DE 40MM SEM OBRIGANDO ESTARÃO AFIXADOS SEM EQUÍVOCO ONE DAS FACES DA PAREDE E SERÃO FIXADOS SEMPRE NELAS SUAS FACES INFERIORES.
 OS CORRIMÕES SERÃO REALIZADOS COM DOIS LADOS DE CADA LANCEL DAS ESCADAS E ESTARÃO ENTRE 80 E 100CM DE ALTIMETRIA, SENDO FIXADOS NA SUA PARTE INFERIOR, TER LARGURA MÍNIMA DE 40MM E ESTAR AFIXADOS NO MÍNIMO, COM AS FACES DAS PAREDES DA GUARDA-CORPO E DAS ESCADAS.
 TODOS OS PISOS DOS DEGRÁUS, DOS PATAMARES E DAS RAMPAIS SERÃO DE CERÂMICA ANTI-DESLIZANTE E RETARDANTE AO FOGO.

LEGENDA DE SIMBOLOS PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	ESCALA DE EMERGENCIA
	ESCALA DE EMERGENCIA

LEGENDA

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO C/ 2 PAINÉIS (2x30W) ALTURA DE INSTALAÇÃO 2,5m
	SENTEDO DA ROTA DE FUGA
	SENTEDO FINAL DA ROTA DE FUGA
	EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ BC 4KG CAPACIDADE 20 B C ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,60m
	EXTINTOR PORTÁTIL COM ÁGUA PRESSURIZADA 4KG ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,60m

NOTAS - EMERGENCIA

Iluminação de Emergência

- Deve ser prevista iluminação de emergência em todas as circulações, acessos, escadas, áreas de recepção e subterrâneos.
- A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica n. 18 do CBMGO, complementada pelo NBR 10938 vigente.
- A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m.
- As luminárias de abastecimento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura, e as luminárias de abastecimento (ou de emergência) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V.
- No impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com ajuste termomagnético de 10 A.
- Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

Sinalização de Emergência

O Sistema de Sinalização de Emergência da edificação ou área de risco deve atender o previsto na Norma Técnica n. 20 do CBMGO.

* A SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGENCIA DEVE SER LOCALIZADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS PORTAS, NO MÁXIMO A 1/3 DA VERTICA, OU NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, DIRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA, CENTRALIZADA A UMA ALTURA DE 1,80m MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO.

* A SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA DEVE SER INSTALADA DE MODO QUE SUAS BASES ESTEJAM NO MÍNIMO A 1,80m DO PISO ACABADO.

* A SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS INTERIORES DA CAIXA DE ESCADA DE EMERGENCIA DEVE ESTAR A UMA ALTURA DE 1,80m, MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO.

Saída de Emergência

As saídas de emergência são os acessos portais, ou espaço livre, escadas e rampas, descargas. São dimensionadas de acordo com o populoso e deve obedecer a Norma Técnica n. 11 do CBMGO.

NOTAS - MATERIAS DE ACABAMENTO

Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento

O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme a especificação na Norma Técnica n. 28 do CBMGO. Na solicitação da inspeção técnica deve ser entregue o obtido de controle de material dos acabamentos e revestimento, conforme modelo constante na Norma Técnica 01.

NOTAS - GÁS

- Localização, Instalação, Separação e Agrupamento:
 - Os recipientes estacionários e transportáveis de GLP devem ser colocados no exterior das edificações, em locais ventilados, obedecendo aos afastamentos mínimos constantes nas tabelas 6, 7 e 8 constantes na Norma Técnica n. 28 do CBMGO. É proibido o uso de instalação em locais confinados, tais como portais, garagens subterrâneas, forns, etc.
 - Afastamentos das Tomadas de Abastecimento:
 - As tomadas de abastecimento devem estar localizadas dentro da propriedade (mesmo que na divisa), no exterior das edificações, podendo ser nas paredes, no centro ou em um ponto afastado do centro, desde que devidamente demarcadas. As tomadas de abastecimento devem respeitar os seguintes afastamentos mínimos:
 - 3,0 m de abertura (portais, portas, janelas de ar, etc.) das edificações;
 - 6,0 m de reservatórios que contenham fluidos inflamáveis;
 - 1,5 m de raios, rebolos ou canoletes e dos veículos obsoletores;
 - 2,0 m de materiais de fácil combustão e pontos de ignição.
- Proteção da Central
 - Somente pessoas autorizadas devem ter acesso à central de GLP.
 - Para recipientes transportáveis, pode ser construído abrigo de material não inflamável com ou sem cobertura e portas, porém sempre devem ser respeitado a condição de ventilação natural de no mínimo 10% da área do plano base e com aberturas inferiores para promover a circulação de ar com área mínima de 600 cm² cada.
 - A central de gás com recipientes estacionários de superfície ou o local de instalação dos vaporizadores, sempre que tiver possibilidade de acesso público ou local, deve ser protegido através de cerca de tela de arame ou outro material incombustível, com no mínimo 1,8 m de altura, que não interfira na ventilação, contendo no mínimo 2 portões em todos os pontos ou locais nas extremidades de um mesmo lado do central, abrido para fora, com no mínimo 1 m de largura. A cerca deve possuir os afastamentos mínimos indicados na tabela 10 do NT 28 do CBMGO.
 - No central de GLP é expressamente proibido o armazenamento de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação.
- Classificação de Área para Equipamentos e Sistemas Elétricos
- A iluminação do área do central de GLP, quando necessária, deve estar de acordo com as NBR 5363, NBR 5418, NBR 5419 e NBR 8147 vigentes.
- Proteção Contra Incêndio
 - Devem ser colocadas extintores com litros não menores que 50 ml, em quantidade tal que possam ser avaliadas de qualquer direção de acesso à central de GLP, em seguintes dizeres:
 - PERIGO
 - INFLAMÁVEL
 - NÃO FUME
- No Memorial Descritivo Completo - Modelo do CBMGO
- A localização, o projeto, a execução, a montagem, o abastecimento e a segurança do central de gás liquefeito de petróleo (GLP), para a instalação predial desta edificação, deverão atender às condições fixadas na Norma Técnica n. 28 do CBMGO e complementado pelas Normas Brasileiras vigentes e demais que se aplicarem, com especial e particular atenção para o disposto nas NBR - 13523, NBR - 13532 e NBR - 14024 vigentes.

CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 9077

GRUPO	Ocupação/USO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO
F	LOCAL DE REUNIÃO DE PESSOAS	FR	LANCHONETE / ESPAÇO DE LANCHES

CLASSIFICAÇÃO CONFORME CARGA DE INCENDIO

RISCO	CARGA DE INCENDIO	TIPO	DENOMINAÇÃO	ALTURA
BAIXO	300kg/m²	F - B	EDIFICAÇÃO BAIXA	TERRELA

CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO

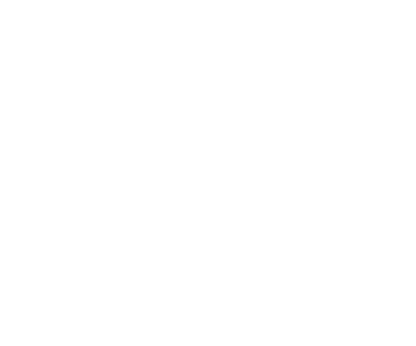
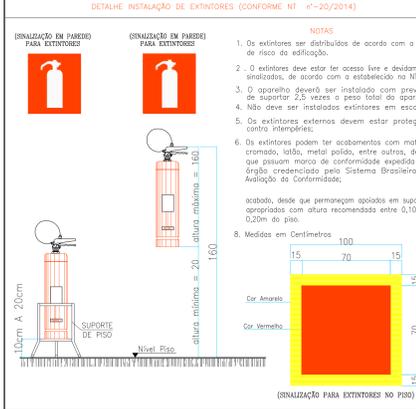
ACABAMENTO	CLASSE L
REVESTIMENTO	CLASSE L ou F A
ACABAMENTO	CLASSE L ou F A
REVESTIMENTO	CLASSE L ou F A

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO PARA ESTA EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS	REFERÊNCIA NORMATIVA
CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO	NT-10
SABES DE EMERGENCIA	NT-11
SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA	NT-20
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCENDIO	NT-21

QUANTIDADE DE EXTINTORES

PAV	TIPO	QUANTIDADE	SUB TOTAL	TOTAL
TERRELO	CARGA DE PÓ (20-B-C)	3	4	6
	CARGA D'ÁGUA 2A	1		
SUBTELO	CARGA DE PÓ (20-B-C)	2	2	
	CARGA D'ÁGUA 2A	0		



PROJETO CONTRA INCENDIO (RECANTO SERESTA)
 PROJETO DE ACEITE DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME NT-41/2017
 BAIRRO DO TURISTA 1
 CALDAS NOVAS - GO

End.: Av. MINISTRO ELIAS BUFAÇAL Nº:600
 BAIRRO DO TURISTA 1
 CALDAS NOVAS - GO

PROPRIETARIO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE GOIÁS
 CNPJ: 03.671.444/0008-13

AUTOR DO PROJETO: ENQº CIVIL E AMBIENTAL WILDER DE PAULA SATELES
 CREIA 12.001 D / GO

CLIENTE	COORDENAÇÃO DE PROJETOS:

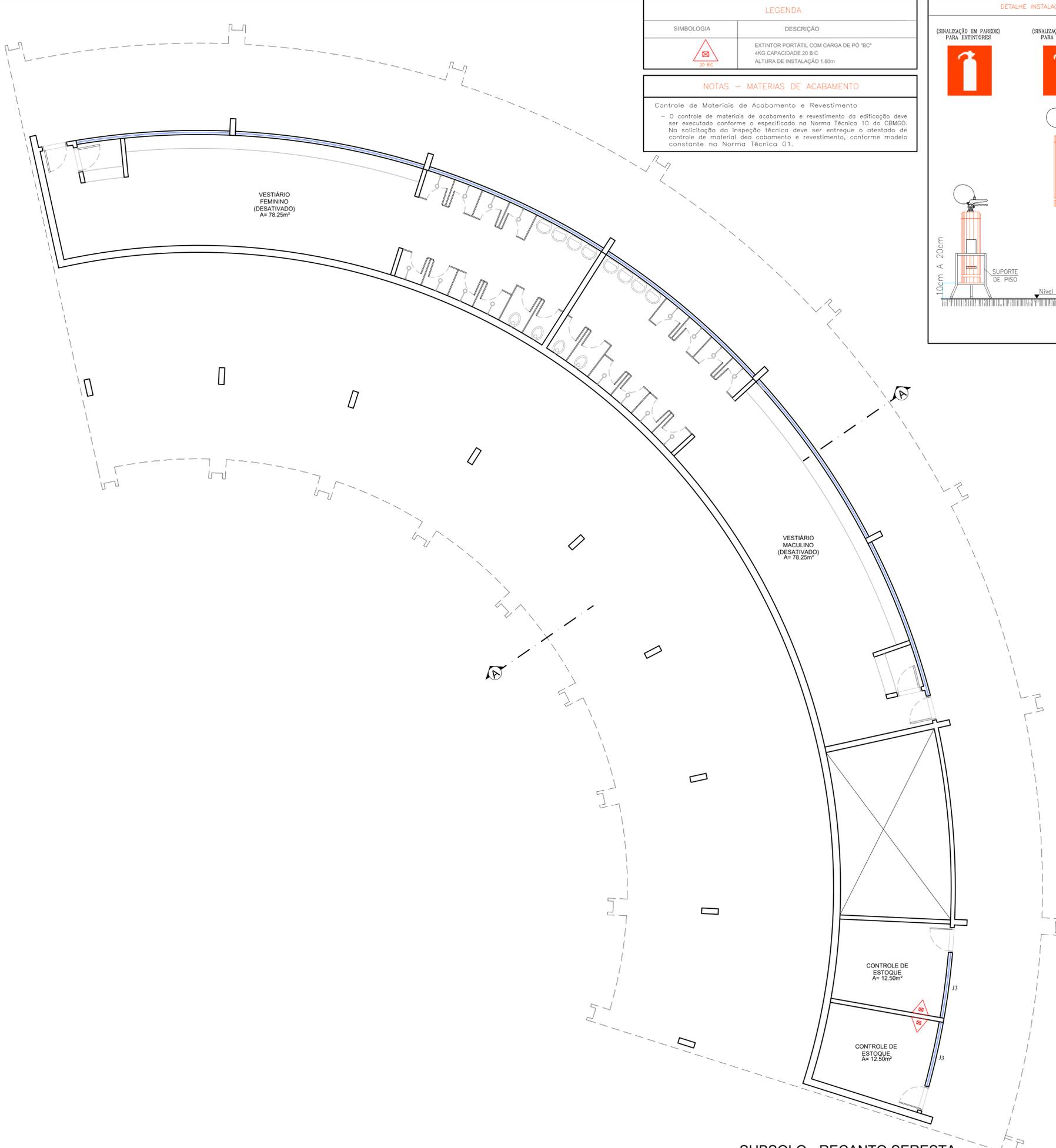
ÁREA DO TERRENO	ÁREA TOTAL CONSTRUIDA	Nº DE PAVIMENTOS	ESCALA INDICADA	DATA
253.343,54 m²	35.608,73 m²	01 (01m)	01 (1/75)	MAIO/18

CONTEUDO: PLANTA BAIXA - RECANTO SERESTA
 NOTAS
 DETALHES

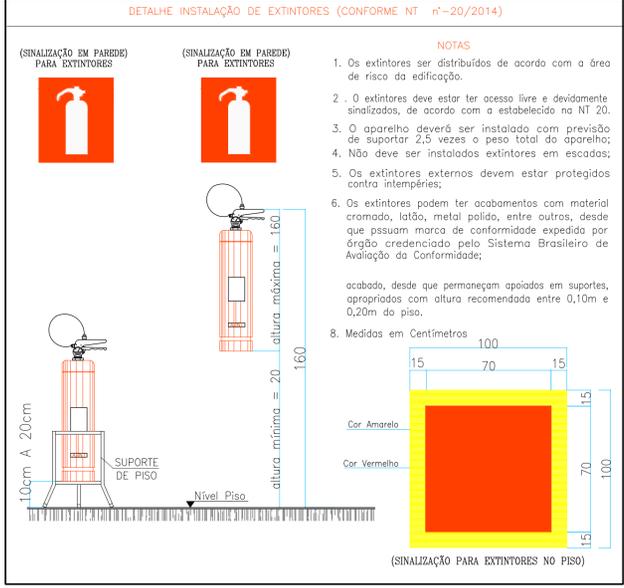
FOLHA: 36/47

ARQUIVO: LEV_ARQ_RECANTO_SERESTA_SESC_CALDAS_NOVAS

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
01	01	0,00
02	02	0,00
03	03	0,00
04	04	0,00
05	05	0,00
06	06	0,00
07	07	0,00
08	08	0,00
09	09	0,00
10	10	0,00
11	11	0,00
12	12	0,00
13	13	0,00
14	14	0,00
15	15	0,00
16	16	0,00
17	17	0,00
18	18	0,00
19	19	0,00
20	20	0,00
21	21	0,00
22	22	0,00
23	23	0,00
24	24	0,00
25	25	0,00
26	26	0,00
27	27	0,00
28	28	0,00
29	29	0,00
30	30	0,00
31	31	0,00
32	32	0,00
33	33	0,00
34	34	0,00
35	35	0,00
36	36	0,00
37	37	0,00
38	38	0,00
39	39	0,00
40	40	0,00



LEGENDA	
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ "BC" 4KG CAPACIDADE 20 B.C ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,60m
NOTAS – MATERIAS DE ACABAMENTO	
<p>Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento</p> <p>– O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme o especificado na Norma Técnica 10 do CBMGO. Na solicitação da inspeção técnica deve ser entregue o atestado de controle de material de acabamento e revestimento, conforme modelo constante na Norma Técnica 01.</p>	



CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 9077			
GRUPO	Ocupação/USO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO
F	LOCAL DE REUNÃO DE PÚBLICO	FB	LANCHONETE / ESPAÇO DE LAZER
CLASSIFICAÇÃO CONFORME CARGA DE INCÊNDIO		CLASSIFICAÇÃO CONFORME A ALTURA	
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO	TIPO	DENOMINAÇÃO
BAIXO	300MJ/M²	F – 8	EDIFICAÇÃO BAIXA
			TERRELA

CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO		
PISO	ACABAMENTO	CLASSE L
	REVESTIMENTO	
PAREDE	ACABAMENTO	CLASSE L
	REVESTIMENTO	
TETO E FORRO	ACABAMENTO	CLASSE I ou II-A
	REVESTIMENTO	
MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA ESTA EDIFICAÇÃO		
INFORMAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS	REFERÊNCIA NORMATIVA	
CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO	NT-10	
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO	NT-21	

QUANTIDADE DE EXTINTORES				
PAV	TIPO	QUANTIDADE	SUB TOTAL	TOTAL
TERREO	CARGA DE PÓ (20-B.C)	1	2	4
	CARGA D'ÁGUA 2-A	1		
SUBSOLO	CARGA DE PÓ (20-B.C)	2	2	
	CARGA D'ÁGUA 2-A	0		

NOTA: ESTE PROJETO DEVE SER PLOTADO COLORIDO PARA MELHOR COMPREENSÃO

APROVAÇÃO:

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PROCESSO N.º

1. () Projeto original;
2. () Recarimbamento, Protocolo de solicitação n.º.....
3. () Substituição parcial, Protocolo de solicitação n.º.....
4. () Substituição total, Protocolo de solicitação n.º.....
5. () For adequação de verificação existente,
Data Comprovada da Edificação:

APROVADO
EM

ANALISTA - CARIMBO E ASSINATURA OBM DA APROVAÇÃO

PROJETO CONTRA INCÊNDIO

(RECANTO SERESTA)

PROJETO DE ACEITE DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME NT-41/2017

End.: Av. MINISTRA ELIAS BUFAÍCAL, N.º.:600
BAIRRO DO TURISTA I
CALDAS NOVAS - GO

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ : 03.671.444 / 0008 - 13

AUTOR DO PROJETO: ENG.º CIVIL E AMBIENTAL WILDER DE PAULA SATELES
CREA 12.001 D / GO

CLIENTE:	COORDENAÇÃO DE PROJETOS:		
ÁREA DO TERRENO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	Nº DE PAVIMENTOS	ESCALA INDICADA
253.343,54 m²	35.608,73 m²	01 (um)	MAIO/18
CONTEÚDO:	FOLHA		
PLANTA BAIXA - SUBSOLO NOTAS DETALHES	37/47		
ARQUIVO:	LEV_ARQ_RECANTO_SERESTA_SESC_CALDAS_NOVAS		

ITERIAÇÃO	DATA	ESPES
01	07	0,10
02	07	0,20
03	07	0,40
04	07	0,60
05	07	0,80
06	07	1,20
07	07	0,05
08	07	0,15
09	07	0,15
20	20	0,10
22	22	0,15
94	94	0,10
160	160	0,15
249	249	0,15
250	250	0,15
251	251	0,15
252	252	0,15
253	253	0,15
254	07	0,15

SUBSOLO - RECANTO SERESTA
escala: 1/75

NOTAS – MATERIAS DE ACABAMENTO

Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento
 - O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme o especificado na Norma Técnica 10 do CBMGO. Na solicitação da inspeção técnica deve ser entregue o atestado de controle de material de acabamento e revestimento, conforme modelo constante na Norma Técnica 01.

LEGENDA

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PORTÁTIL COM DIOXÍDO DE CARBONO (CO2) - 4KG CAPACIDADE 5 B.C ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,60m
	EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ "BC" 4KG CAPACIDADE 20 B.C ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,60m

NOTAS – EMERGÊNCIA

Iluminação de Emergência
 1 - Deve ser prevista iluminação de emergência em todas as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e subsolos.
 2 - A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica n. 18 do CBMGO, complementada pela NBR 10898 vigente.
 3 - A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m.
 4 - As luminárias de aclaramento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura, e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V.
 5 - Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com disjuntor termomagnético de 10 A.
 6 - Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

Sinalização de Emergência
 - O Sistema de Sinalização de Emergência da edificação ou área de risco deve atender o previsto na Norma Técnica n. 20 do CBMGO.

* A SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER LOCALIZADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS PORTAS, NO MÁXIMO A 0,10m DA VERGA, OU NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, DIRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA, CENTRALIZADA A UMA ALTURA DE 1,80m MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO.

* A SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA DEVE SER INSTALADA DE MODO QUE A SUA BASE ESTEJA NO MÍNIMO A 1,80m DO PISO ACABADO.

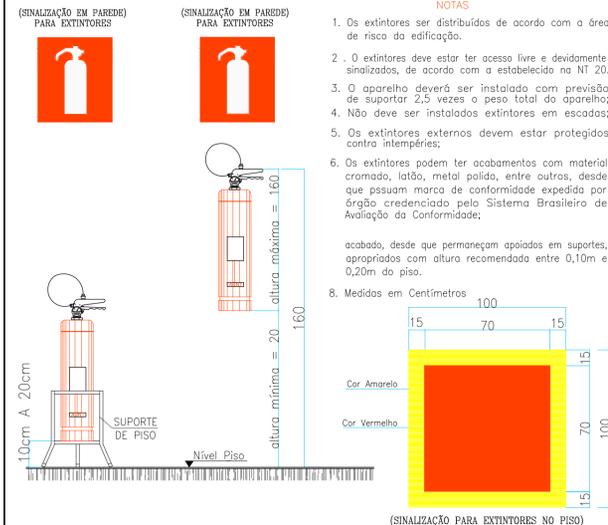
* A SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS NO INTERIOR DA CAIXA DE ESCADA DE EMERGÊNCIA DEVE ESTAR A UMA ALTURA DE 1,80m, MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO.

Saída de Emergência
 - As saídas de emergência são os acessos, portas, ou espaço livre, escadas e rampas, descarga. São dimensionadas de acordo com a população e deve obedecer a Norma Técnica n. 11 do CBMGO.

DETALHE INSTALAÇÃO DE EXTINTORES (CONFORME NT n°-20/2014)

NOTAS

- Os extintores ser distribuídos de acordo com a área de risco da edificação.
- O extintores deve estar ter acesso livre e devidamente sinalizados, de acordo com a estabelecida na NT 20.
- O aparelho deverá ser instalado com previsão de suportar 2,5 vezes o peso total do aparelho;
- Não deve ser instalados extintores em escadas;
- Os extintores externos devem estar protegidos contra intempéries;
- Os extintores podem ter acabamentos com material cromado, latão, metal polido, entre outros, desde que possuam marca de conformidade expedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade;
- Medidas em Centímetros

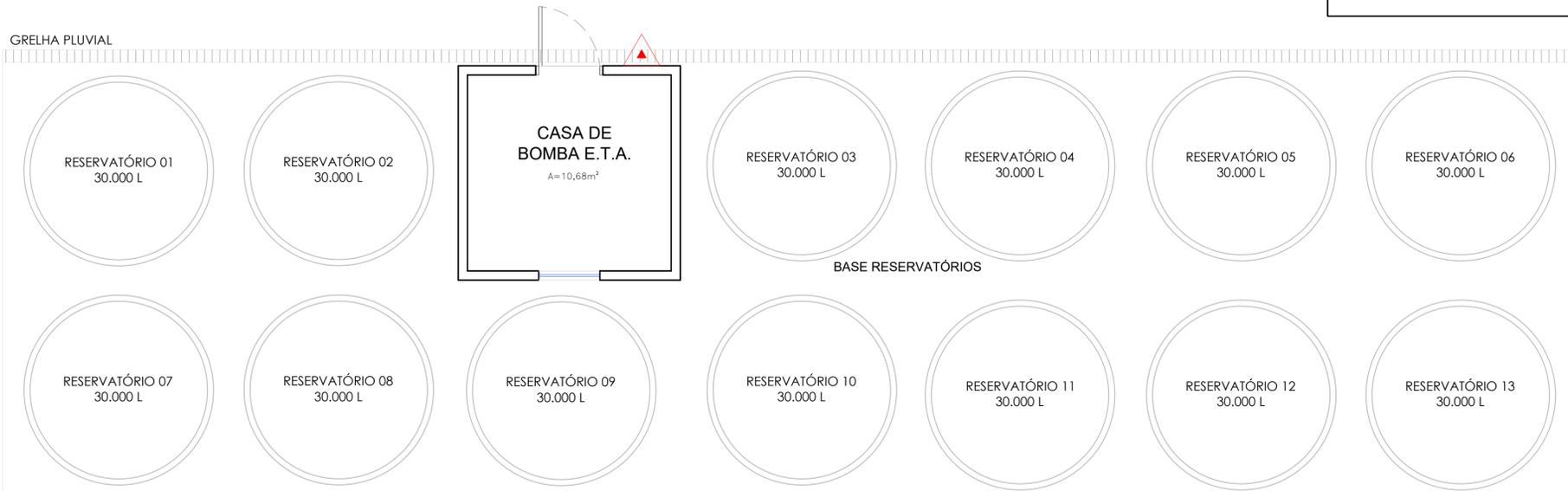
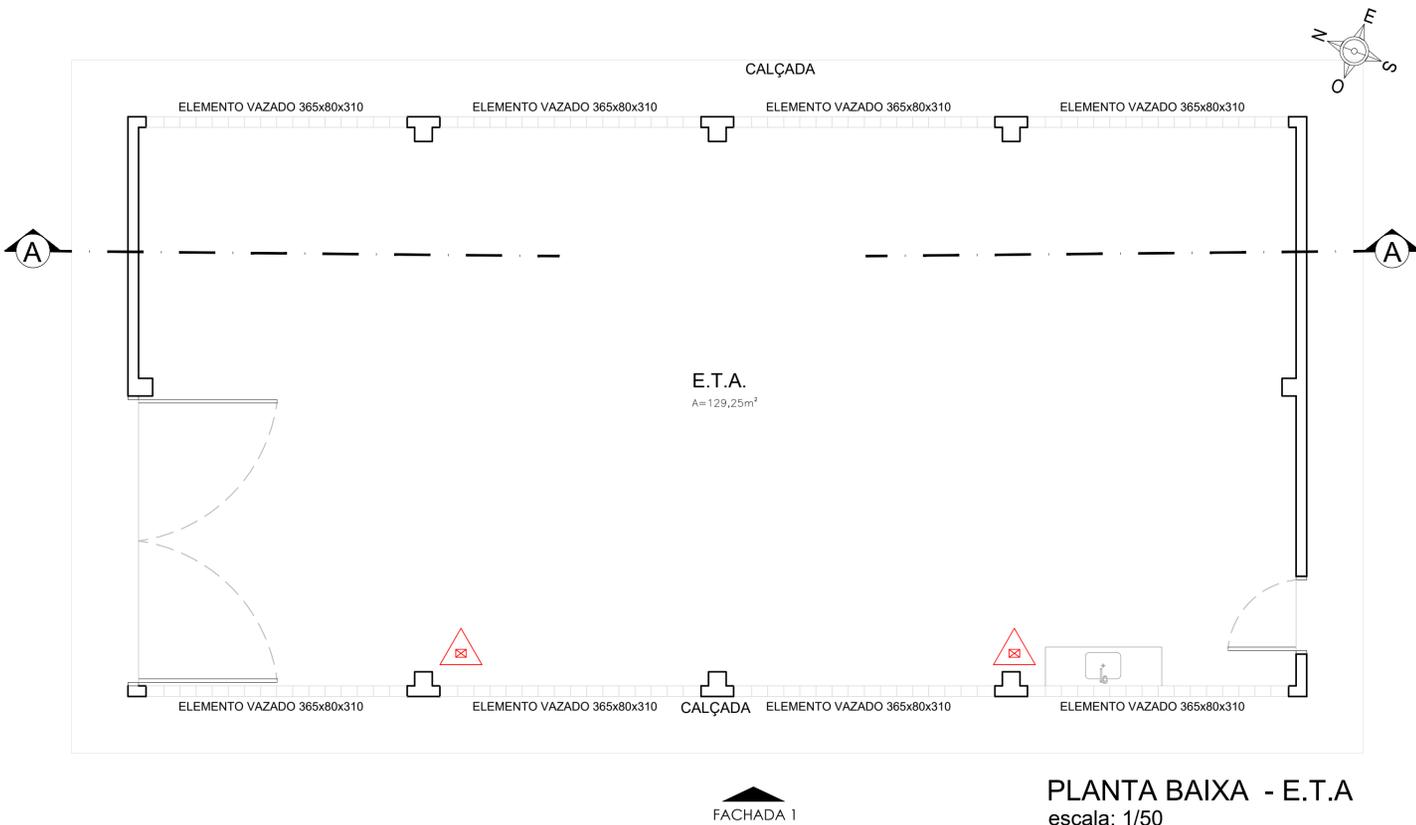


acabado, desde que permaneçam apoiados em suportes, apropriados com altura recomendada entre 0,10m e 0,20m do piso.

(SINALIZAÇÃO EM PAREDE) PARA EXTINTORES

(SINALIZAÇÃO EM PAREDE) PARA EXTINTORES

(SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES NO PISO)



CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 9077				
GRUPO	OCUPAÇÃO/USO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	
M	E.T.A	M-10	TRATAMENTO DE ÁGUA	
CLASSIFICAÇÃO CONFORME CARGA DE INCÊNDIO			CLASSIFICAÇÃO CONFORME A ALTURA	
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO	TIPO	DENOMINAÇÃO	ALTURA
BAIXO	80MJ/M²	D-1	EDIFICAÇÃO BAIXA	TÉRREA
CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO				
PISO	ACABAMENTO	REVESTIMENTO	CLASSE L	
PAREDE	ACABAMENTO	REVESTIMENTO	CLASSE I, OU II A	
TETO E FORRO	ACABAMENTO	REVESTIMENTO	CLASSE I ou II-A	
MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA ESTA EDIFICAÇÃO				
INFORMAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS			REFERÊNCIA NORMATIVA	
CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO			NT-10	
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA			NT-11	
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA			NT-20	
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO			NT-21	

EDIFICAÇÃO >750m² e 12m H – TABELA 5 ANEXO A NT n° 1/2014

NOTA: ESTE PROJETO DEVE SER PLOTADO COLORIDO PARA MELHOR COMPREENSÃO

APROVAÇÃO:



ESTADO DE GOIÁS
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 PROCESSO N.º.....

- () Projeto original;
- () Recarimbamento, Protocolo de solicitação n.º.....
- () Substituição parcial, Protocolo de solicitação n.º.....
- () Substituição total, Protocolo de solicitação n.º.....
- () For adequação de verificação existente, Data Comprovada da Edificação:.....
- () Com Parecer Técnico: n.º.....

APROVADO
 EM.....

ANALISTA - CARIMBO E ASSINATURA OBM DA APROVAÇÃO

PROJETO CONTRA INCÊNDIO
(E.T.A / RESERVATÓRIO D'ÁGUA)
 PROJETO DE ACEITE DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME NT-41/2017

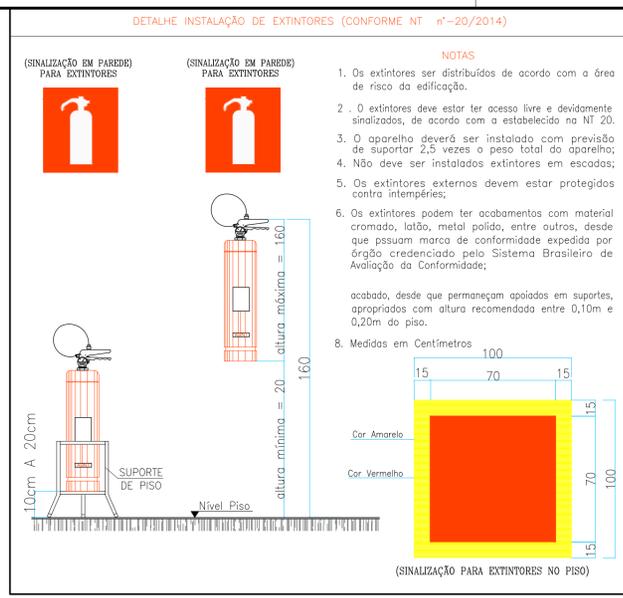
End.: Av. MINISTRO ELIAS BUFAÍCAL, Nº.:600
 BAIRRO DO TURISTA I
 CALDAS NOVAS - GO

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
 CNPJ: 03.671.444 / 0008 - 13

AUTOR DO PROJETO: ENGº CIVIL E AMBIENTAL WILDER DE PAULA SATELES
 CREA 12.001 D / GO

CLIENTE:		COORDENAÇÃO DE PROJETOS:	
			
ÁREA DO TERRENO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	Nº DE PAVIMENTOS	DATA
253.343,54 m²	35.608,73 m²	01 (um)	MAIO/18
CONTEÚDO:			FOLHA
PLANTA BAIXA - RESERVATÓRIOS PLANTA BAIXA - E.T.A. DETALHES NOTAS			38/47
ARQUIVO:			
LEV_ARQ_ETA_SESC_CALDAS_NOVAS			

COR	PENA	ESPES
01	07	0,10
02	07	0,20
03	07	0,40
04	07	0,60
05	07	0,80
06	07	1,20
07	07	0,05
08	07	0,15
09	07	0,15
20	20	0,10
22	22	0,15
94	94	0,10
160	160	0,15
249	249	0,15
250	250	0,15
251	251	0,15
252	252	0,15
253	253	0,15
254	07	0,15



LEGENDA

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	SENTIDO DA ROTA DE FUGA
	SENTIDO FINAL DA ROTA DE FUGA
	EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ "BC" 4KG CAPACIDADE 20 B.C ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,60m
	EXTINTOR PORTÁTIL COM ÁGUA PRESSURIZADA - 4KG CAPACIDADE 2 A ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,60m

NOTAS - EMERGÊNCIA

Iluminação de Emergência

- Deve ser previsto iluminação de emergência em todos as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e subsolos.
- A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica n. 18 do CBMGO, complementada pelo NBR 10895 vigente;
- A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m.
- As luminárias de aclaramento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura, e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V.
- Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com disjuntor eletromagnético de 10 A.
- Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

Sinalização de Emergência

- O Sistema de Sinalização de Emergência da edificação ou área de risco deve atender o previsto na Norma Técnica n. 20 do CBMGO.

* A SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER LOCALIZADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS PORTAS, NO MÁXIMO A 0,10m DA VERGA, OU NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, DIRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA, CENTRALIZADA A UMA ALTURA DE 1,80m MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO.

* A SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA DEVE SER INSTALADA DE MODO QUE A SUA BASE ESTEJA NO MÍNIMO A 1,80m DO PISO ACABADO.

* A SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS NO INTERIOR DA CAIXA DE ESCADA DE EMERGÊNCIA DEVE ESTAR A UMA ALTURA DE 1,80m, MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO.

Saída de Emergência

- As saídas de emergência são os acessos portas, ou espaço livre, escadas e rampas, descargas. São dimensionadas de acordo com a população e deve obedecer a Norma Técnica n. 11 do CBMGO.

CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 9077

GRUPO	Ocupação/uso	Divisão	Descrição
F	MUSEU	F1	CASA HISTÓRICA

CLASSIFICAÇÃO CONFORME CARGA DE INCÊNDIO		CLASSIFICAÇÃO CONFORME A ALTURA		
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO	TIPO	DENOMINAÇÃO	ALTURA
MEDIO	700MJ/M²	F - 1	EDIFICAÇÃO BAIXA	TERRA

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

PISO	ACABAMENTO	CLASSE L
PAREDE	ACABAMENTO	CLASSE I, OU II A
TETO E FORRO	ACABAMENTO	CLASSE I ou II-A

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA ESTA EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS	REFERÊNCIA NORMATIVA
CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO	NT-10
SADAS DE EMERGÊNCIA	NT-11
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	NT-20
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO	NT-21

EDIFICAÇÃO >750m² e 12m H - TABELA 5 ANEXO A NT n° 1/2014

NOTAS - MATERIAS DE ACABAMENTO

Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento

- O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme o especificado na Norma Técnica 10 do CBMGO. Na solicitação da inspeção técnica deve ser entregue o atestado de controle de material de acabamento e revestimento, conforme modelo constante na Norma Técnica 01.

NOTA: ESTE PROJETO DEVE SER PLOTADO COLORIDO PARA MELHOR COMPREENSÃO

APROVAÇÃO:

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PROCESSO N.º

1. () Projeto original;
2. () Recarimbamento, Protocolo de solicitação n.º

3. () Substituição parcial, Protocolo de solicitação n.º

4. () Substituição total, Protocolo de solicitação n.º

5. () For adequação de verificação existente,
Data Comprovada da Edificação:

6. () Com Parecer Técnico: n.º

APROVADO
EM

ANALISTA - CARIMBO E ASSINATURA OBM DA APROVAÇÃO

PROJETO CONTRA INCÊNDIO (CASA HISTÓRICA)

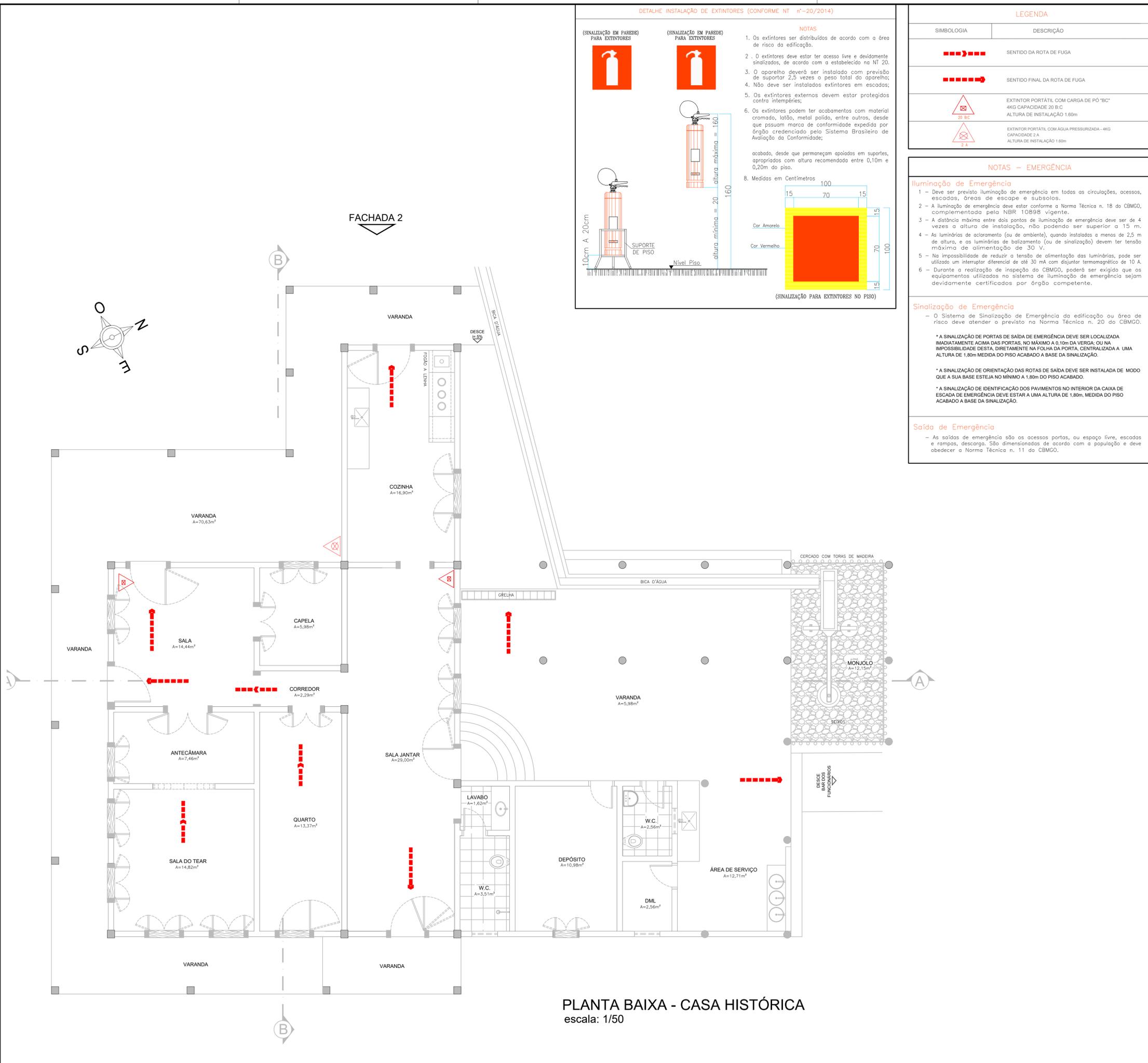
PROJETO DE ACEITE DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME NT-41/2017

End.: Av. MINISTRO ELIAS BUFIÇAAL, N.º:600
BAIRRO DO TURISTA I
CALDAS NOVAS - GO

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 03.671.444 / 0008 - 13

AUTOR DO PROJETO: ENG.º CIVIL E AMBIENTAL WILDER DE PAULA SATELES
CREA 12.001 D / GO

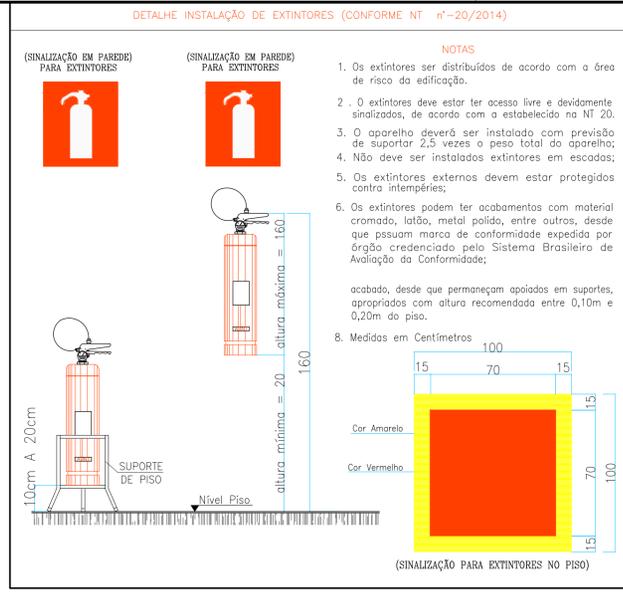
CLIENTE:		COORDENAÇÃO DE PROJETOS:	
ÁREA DO TERRENO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	Nº DE PAVIMENTOS	DATA
253.343,54 m²	35.608,73 m²	01 (um)	MAIO/18
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - CASA HISTÓRICA QUADRO DE ÁREAS QUADRO DE ABERTURAS			FOLHA 39/47
ARQUIVO: LEV_ARQ_CASA_HISTÓRICA_SESC_CALDAS_NOVAS			



PLANTA BAIXA - CASA HISTÓRICA
escala: 1/50

ABRIL/2001
ESC. PUNHA 1000x100
FONTES: ARNAL ROMANS

COR	PENA	ESPESS
01	07	0,10
02	07	0,20
03	07	0,40
04	07	0,60
05	07	0,80
06	07	1,20
07	07	0,05
08	07	0,15
09	07	0,15
20	20	0,10
22	22	0,15
94	94	0,10
160	160	0,15
249	249	0,15
250	250	0,15
251	251	0,15
252	252	0,15
253	253	0,15
254	07	0,15



LEGENDA

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	SENTIDO DA ROTA DE FUGA
	SENTIDO FINAL DA ROTA DE FUGA
	EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ "BC" 4KG CAPACIDADE 20 B.C ALTURA DE INSTALAÇÃO 1,60m
	EXTINTOR SOB RODAS COM ÁGUA PRESSURIZADA - 20KG CAPACIDADE 10 A

NOTAS – EMERGÊNCIA

Iluminação de Emergência

- Deve ser previsto iluminação de emergência em todos as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e subsolos.
- A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica n. 18 do CBMGO, complementada pelo NBR 10893 vigente;
- A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m.
- As luminárias de aclaramento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura, e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V.
- Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com disparar eletromagnético de 10 A.
- Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

Sinalização de Emergência

- O Sistema de Sinalização de Emergência da edificação ou área de risco deve atender o previsto na Norma Técnica n. 20 do CBMGO.
- A SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER LOCALIZADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS PORTAS, NO MÁXIMO A 0,10m DA VERGA, OU NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, DIRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA, CENTRALIZADA A UMA ALTURA DE 1,80m MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO.
- A SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA DEVE SER INSTALADA DE MODO QUE A SUA BASE ESTEJA NO MÍNIMO A 1,80m DO PISO ACABADO.
- A SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS NO INTERIOR DA CAIXA DE ESCADA DE EMERGÊNCIA DEVE ESTAR A UMA ALTURA DE 1,80m, MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO.

Saída de Emergência

- As saídas de emergência são os acessos portas, ou espaço livre, escadas e rampas, descargas. São dimensionadas de acordo com a população e deve obedecer a Norma Técnica n. 11 do CBMGO.

NOTAS – MATERIAS DE ACABAMENTO

Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento

- O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme o especificado na Norma Técnica 10 do CBMGO. Na solicitação de inspeção técnica deve ser entregue o atestado de controle de material de acabamento e revestimento, conforme modelo constante na Norma Técnica 01.

NOTAS NT-33 – COBERTURA DE SAPÉ PIAÇA OU SIMILARES

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1.2 A fiação e os componentes da instalação elétrica devem ser corretamente dimensionados para evitar superaquecimentos e curtos-circuitos que possam inflamar as fibras vegetais.

5.1.3 A fiação que não estiver embutida em alvenaria ou concreto deve estar totalmente protegida por eletrodutos metálicos.

NOTAS NT-33 – COBERTURA DE SAPÉ PIAÇA OU SIMILARES

REQUISITOS MÍNIMOS

5.4.2 Para as edificações com área construída superior a 200 m2 de sapé, serão exigidas as seguintes medidas de segurança:

- Extintores portáteis;
- Sinalização;
- Extintores sobre-rodas;
- Rotas de fuga e saídas de emergência;
- Possuir índice médio de propagação superficial de chama (I) menor que 25 (NBR 9442) e densidade ótica específica máxima de fumaça (Dm) menor ou igual a 450 (ASTM E 662), portanto Classe II A, acima e abaixo da cobertura. Admite-se Dm > 450, mantendo-se a mesma classe II (I < 25), no caso de edificações totalmente abertas (apenas fechado na cobertura).

CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 9077

GRUPO	Ocupação/uso	Divisão	Descrição
F	ENCONTRO DE PESSOAS	F7	ESPAÇO PARA ENCONTRO EVENTUAL DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO CONFORME CARGA DE INCÊNDIO		CLASSIFICAÇÃO CONFORME A ALTURA	
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO	TIPO	DENOMINAÇÃO
MEDIO	700MJ/M²	F - 1	EDIFICAÇÃO BAIXA
			TERRELA

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

PISO	ACABAMENTO REVESTIMENTO	CLASSE L
PAREDE	REVESTIMENTO	CLASSE I, OU II A
TETO E FORRO	ACABAMENTO REVESTIMENTO	CLASSE I ou II-A

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA ESTA EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS	REFERÊNCIA NORMATIVA
CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO	NT-10
SADAS DE EMERGÊNCIA	NT-11
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	NT-20
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO	NT-21

EDIFICAÇÃO >750m² e 12m H – TABELA 5 ANEXO A NT n° 1/2014

NOTA – FONTE DE FOGO/OU CALOR

A edificação não possui nem uma fonte de calor. Espaço apenas para reunião eventual de pessoas

NOTA – CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A edificação não conta com nem uma atividade de não ser de servir para encontro eventual de pessoas, não há nem um preparo de nem um tipo de alimento ou bebidas sendo pertinente a classificação da edificação como " F-7 - Edificação para Encontro Eventual de Pessoas "

NOTA: ESTE PROJETO DEVE SER PLOTADO COLORIDO PARA MELHOR COMPREENSAO

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PROCESSO N.º

1 () Projeto original;
2 () Recarimbamento. Protocolo de solicitação n.º.....
3 () Substituição parcial. Protocolo de solicitação n.º.....
4 () Substituição total. Protocolo de solicitação n.º.....
5 () Por adequação de modificação existente;
Data Comprovada da Edificação:/...../.....
6 () Com Parecer Técnico: n.º.....

APROVADO

EM

ANALISTA - CARIMBO E ASSINATURA OBM DA APROVAÇÃO

PROJETO CONTRA INCÊNDIO (CHOUPANA)

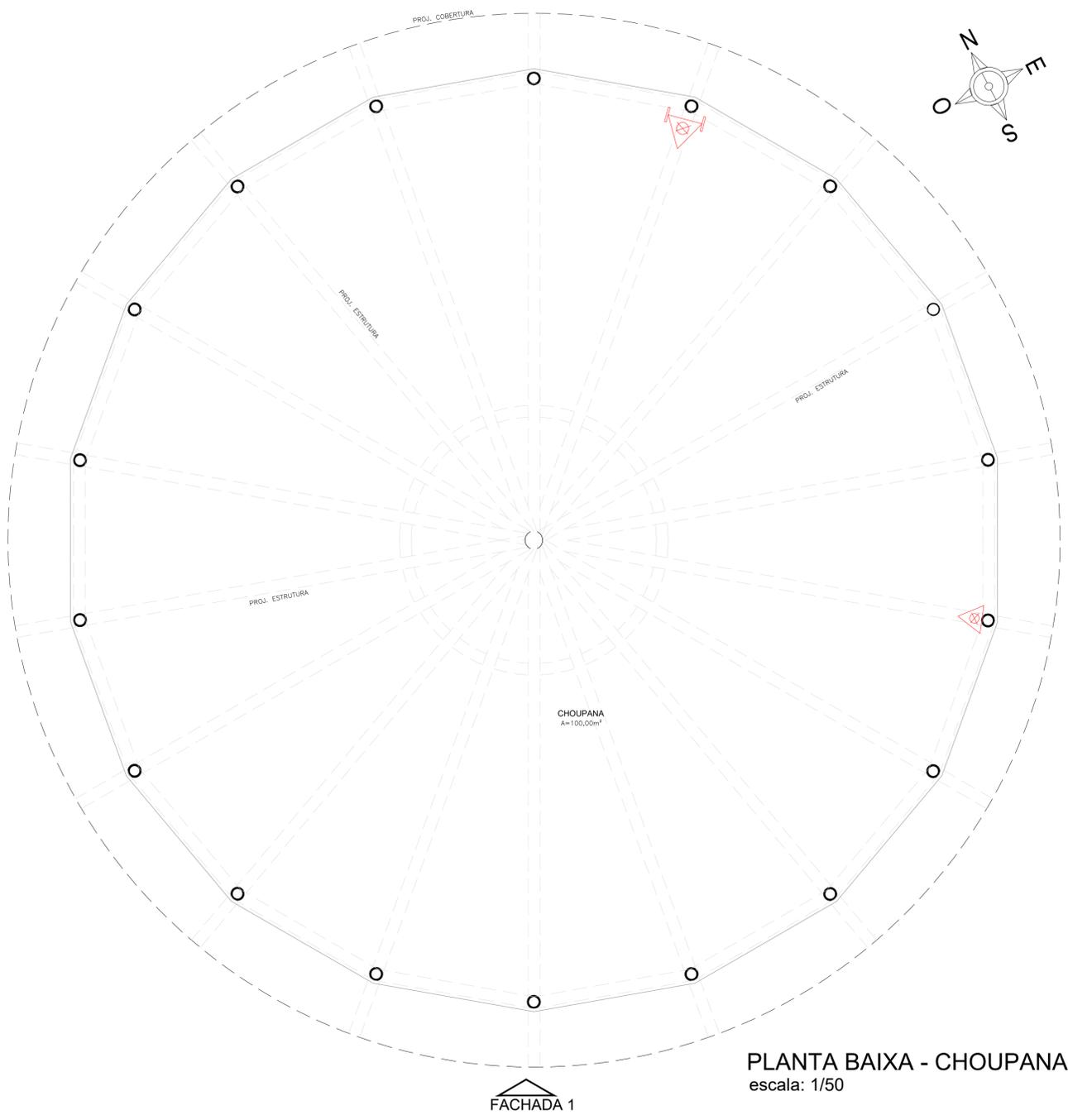
PROJETO DE ACEITE DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME NT-41/2017

End.: Av. MINISTRO ELIAS BUFAIÇAL, Nº.:600
BAIRRO DO TURISTA I
CALDAS NOVAS - GO

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 03.671.444 / 0008 - 13

AUTOR DO PROJETO: ENGº CIVIL E AMBIENTAL WILDER DE PAULA SATELES
CREA 12.001 D / GO

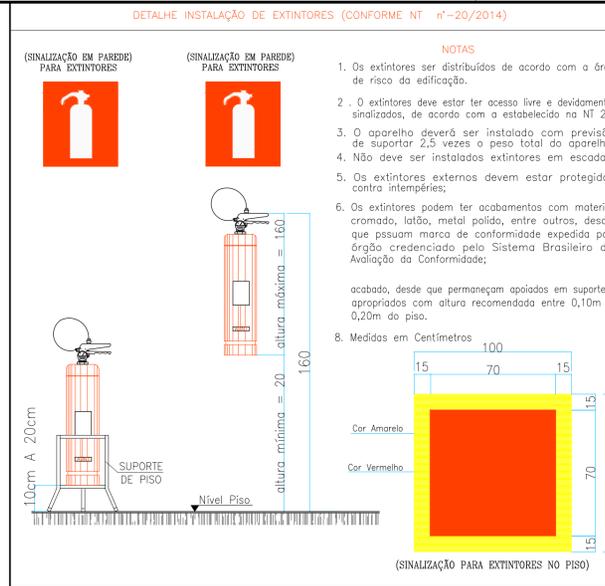
CLIENTE:	COORDENAÇÃO DE PROJETOS:		
ÁREA DO TERRENO 253.343,54 m²	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 35.608,73 m²	Nº DE PAVIMENTOS 01 (um)	DATA MAIO/18
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA CHOUPANA CORTE AA FACHADA 01 QUADRO DE ÁREAS			FOLHA 40/47
ARQUIVO: LEV_ARQ_CASA_HISTÓRICA_SESC_CALDAS_NOVAS			



PLANTA BAIXA - CHOUPANA
escala: 1/50

ITERIACAD 2001
ESC: PLOTAGEM 1000x1000
FONTES: ARRAL/ROMANS

COR	PENA	ESPESS
01	07	0,10
02	07	0,20
03	07	0,40
04	07	0,60
05	07	0,80
06	07	1,20
07	07	0,05
08	07	0,15
09	07	0,15
20	20	0,10
22	22	0,15
94	94	0,10
160	160	0,15
249	249	0,15
250	250	0,15
251	251	0,15
252	252	0,15
253	253	0,15
254	07	0,15



LEGENDA

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	SENTIDO DA ROTA DE FUGA
	SENTIDO FINAL DA ROTA DE FUGA
	EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ "BC" 4KG CAPACIDADE 20 B.C ALTURA DE INSTALAÇÃO 1.60m
	EXTINTOR PORTÁTIL COM ÁGUA PRESSURIZADA - 4KG CAPACIDADE 2 A ALTURA DE INSTALAÇÃO 1.60m

NOTAS – EMERGÊNCIA

Iluminação de Emergência

- Deve ser previsto iluminação de emergência em todos as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e subsolos.
- A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica n. 18 do CBMGO, complementada pelo NBR 10895 vigente;
- A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m.
- As luminárias de aclaramento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura, e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V.
- Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com disjuntor termomagnético de 10 A.
- Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

Sinalização de Emergência

O Sistema de Sinalização de Emergência da edificação ou área de risco deve atender o previsto na Norma Técnica n. 20 do CBMGO.

- * A SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER LOCALIZADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS PORTAS, NO MÁXIMO A 0,10m DA VERGA, OU NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, DIRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA, CENTRALIZADA A UMA ALTURA DE 1,80m MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO.
- * A SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA DEVE SER INSTALADA DE MODO QUE A SUA BASE ESTEJA NO MÍNIMO A 1,80m DO PISO ACABADO.
- * A SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS NO INTERIOR DA CAIXA DE ESCADA DE EMERGÊNCIA DEVE ESTAR A UMA ALTURA DE 1,80m, MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO.

Saída de Emergência

As saídas de emergência são os acessos portas, ou espaço livre, escadas e rampas, descargas. São dimensionadas de acordo com a população e deve obedecer a Norma Técnica n. 11 do CBMGO.

CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 9077

GRUPO	Ocupação/USO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO
F	BAR	F7	ESPAÇO PARA REUNIÃO EVENTUAL DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO CONFORME CARGA DE INCÊNDIO		CLASSIFICAÇÃO CONFORME A ALTURA		
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO	TIPO	DENOMINAÇÃO	ALTURA
MEDIO	700MJ/M²	F - 1	EDIFICAÇÃO BAIXA	TERRA

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

PISO	ACABAMENTO	REVESTIMENTO	CLASSE L
PAREDE	ACABAMENTO	REVESTIMENTO	CLASSE I, OU II A
TETO E FORRO	ACABAMENTO	REVESTIMENTO	CLASSE I ou II-A

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA ESTA EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS	REFERÊNCIA NORMATIVA
CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO	NT-10
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	NT-11
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	NT-20
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO	NT-21

EDIFICAÇÃO >750m² e 12m H – TABELA 5 ANEXO A NT n° 1/2014

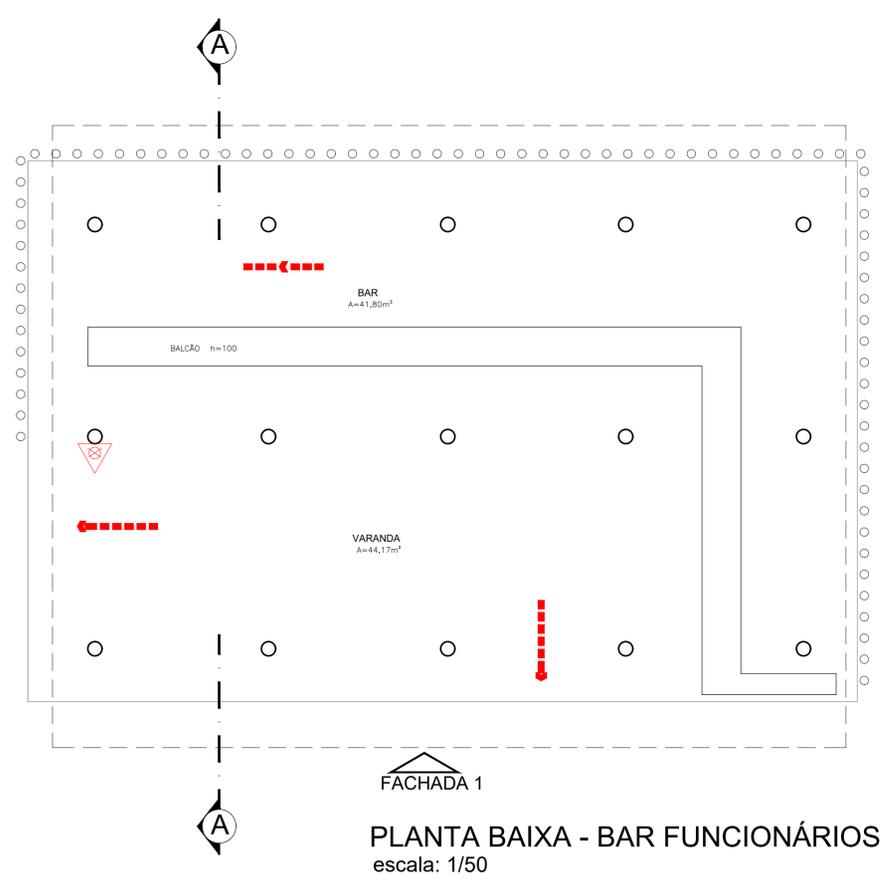
NOTAS – MATERIAS DE ACABAMENTO

Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento

O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme o especificado na Norma Técnica 10 do CBMGO. Na solicitação da inspeção técnica deve ser entregue o atestado de controle de material de acabamento e revestimento, conforme modelo constante na Norma Técnica 01.

NOTA – CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A edificação não possui nem um equipamento ou estrutura fixa para o preparo de alimentos ou bebidas. A edificação tem como principal função o encontro eventual de pessoas. Nestes encontros as bebidas são armazenadas em caixas de isopor, e são servidos salgadinhos ja prontos ou churrasco feito em churrasqueira portátil externa à edificação. Descaracterizando assim o preparo da alimentação.



NOTA: ESTE PROJETO DEVE SER PLOTADO COLORIDO PARA MELHOR COMPREENSAO

APROVAÇÃO :

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PROCESSO N.º 01/2017

1 () Projeto original;
2 () Recarimbamento. Protocolo de solicitação nº.....
3 () Substituição parcial. Protocolo de solicitação nº.....
4 () Substituição total. Protocolo de solicitação nº.....
5 () Por adequação de verificação existente;
Data Comprovada da Edificação:/...../.....
6 () Com Parecer Técnico: n.º.....

APROVADO
EM/...../.....

ANALISTA - CARIMBO E ASSINATURA OBM DA APROVAÇÃO

PROJETO CONTRA INCÊNDIO (BAR)

PROJETO DE ACEITE DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME NT-41/2017

End.: Av. MINISTRO ELIAS BUFIÁÇAL, N.º.:600
BAIRRO DO TURISTA I
CALDAS NOVAS - GO

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 03.671.444 / 0008 - 13

AUTOR DO PROJETO: ENGº CIVIL E AMBIENTAL WILDER DE PAULA SATELES
CREA 12.001 D / GO

CLIENTE:	COORDENAÇÃO DE PROJETOS:		
ÁREA DO TERRENO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	Nº DE PAVIMENTOS	DATA
253.343,54 m²	35.608,73 m²	01 (um)	ESCALA INDICADA MAIO/18
CONTEÚDO : PLANTA BAIXA - BAR DOS FUNCIONÁRIOS NOTAS DETALHES LEGENDA			FOLHA 41/47
ARQUIVO : LEV_ARQ_CASA_HISTÓRICA_SESC_CALDAS_NOVAS			

COR	PENA	ESPES
01	07	0,10
02	07	0,20
03	07	0,40
04	07	0,60
05	07	0,80
06	07	1,20
07	07	0,05
08	07	0,15
09	07	0,15
20	20	0,10
22	22	0,15
94	94	0,10
160	160	0,15
249	249	0,15
250	250	0,15
251	251	0,15
252	252	0,15
253	253	0,15
254	07	0,15